

De M  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

JOÃO JOSÉ SALGADO, ESCRIVÃO — CANDIDO SIMÕES CANELA, SUBSTITUTO

PAULO SIMÕES CANELA, ESCRIVENTE JURAMENTADO

DOC. 07  
FAZENDA

DOC. 07  
FAZENDA

M. Claro

PROCURADOR

1952.

FLS. 1

Dr. José Viana Almeida.

CURADOR

Distrito

ESTADO UNIDO

DO BRASIL

DOC. 07

DESENMEMBRAMENTOS e  
Subdivisões posteriores da  
Fazenda Montes Claros

S GERAIS

MARCA

LAROS

Visão de uma  
vida  
LAROS

glória

Requerente — Sebastião Pereira de Araujo.

AUTUAÇÃO

No Ano do Nasci-

Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e

cincoenta e seis, dia de Montes Claros, aos 13 dias

do mês de Junho, em meu cartório autuei o processo, pro-

cesso, causa, scilicet, que adiante

se segue.

Eu, Alecrim, José Firmino de Oliveira, es-

criu,

MAGO 25

O ESCRIVÃO

Rodrigo

*Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito.*

D. J. e R. como requer, nomeis  
agricultor, Heráclito Cunha Ortiga  
não, cedo pelos ui hereditários, utram  
do - se para que freeli o respectivo com  
processo. Lava - se o tempo de acordo,  
ex - vi art. 440 do C. P. C.

*Al. Claro, 13 Junho 1952*  
Por seu procurador infra assinado - diz - SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado e residente na Fazenda Montes Claros, dêste Distrito, o seguinte:

- 1) que é o requerente legítimo condômino em uma gleba da Fazenda Montes Claros, dêste Distrito, sendo que a parte que possui na dita gleba foi obtida em virtude de doação feita pela mãe do suplicante) doc. incluso);
- 2) que a gleba dividenda representada por terras de primeira e de segunda classes mede cento e seis hectares e quarenta e oito ares (106,48Ha), a qual coube na divisão da referida Fazenda Montes Claros a d. Ana Pereira da Costa, mãe do requerente, conforme transcrição no Registro Geral de Imóveis desta Comarca, sob nº 24.520, às fls. 159 do Livro 3S;
- 3) que a gleba dividenda tem os seguintes limites": Partindo de um marco cravado à beira do Córrego Laranjão, na ponta da cerca divisória de Marcelino de Freitas, segue por esta cerca até um marco no canto; deste marco segue-se o rumo de 80° NE, dividindo com João Pereira de Araujo; dai segue-se rumo de 82°30' SO, até a cerca divisória dêste e dai segue por esta cerca até o Córrego Laranjão, dai atravessando-se este córrego segue pela cerca divisória de Carlos Pereira de Araujo até um marco; deste marco segue o rumo de 39°30' NO até o marco divisor de Marciano Afonso segue o rumo de 61°30' NE até o marco da ponta da cerca divisória com este último; dai segue por esta cerca até o Córrego Laranjão e dai por ês e córrego Laranjão abaixo até o ponto inicial destes limites, tendo esta gleba todas as benfeitorias dêste quinheira;"

- 4) que esta gleba pertencia exclusivamente a d. Ana Pereira Costa, mãe do requerente, a qual a adquiriu conforme ficou dito acima, Entretanto,



4. 88 folhas  
13 - VI - 1952  
M. J. da Cunha ao Dr. Adolfo Gómez

2.115 da Ordem dos Advogados do Brasil.  
José Nunes Mourão  
Mortes Claros, 13 de junho de 1952.  
Pede deferimento.  
Termos em que,

co mil cruzetos (Cr\$ 5.000,00).  
Dá-se a esta causa, para efeitos fiscais, o valor de cin-  
to topografo rural.

agrimensor o Dr. Heráclito Cunha Ortiga, brasiliense, solteiro, engenhei-  
ro pensando-se a nomeação de peritos e arbitradores e indicando-se para  
ela, adotando-se o critério lito do Código do Processo Civil, dis-  
pêndio, assim, o suplicante a divisação da mençãoada gle-  
comunhão na dita gleba, como unha acontecendo até agora.  
6) que não conveem ao suplicante e à sua mãe continuarem em estado de  
as e comunas, consistentes em cercas, pastos, etc.

5) que, dentro da gleba retro descrita existem benfeitorias proprias  
(17,74H) para a litigiosa;

ares) para o primiero e desse setenta hectares e setenta e quatro acres  
na propriedade de 88,74 (oitenta e oito hectares e setenta e quatro  
bastião Herreira de Araújo e à sua cittada mãe - d. Ana Perreira da Costa,  
te, a mesma gleba passou a pertencer, atualmente, ao promovente - Se-

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  
CARTÓRIO

**SALGADO**

1.º OFÍCIO

SUBSTITUTO - *Candido Simões Canella*

RUA CAMILO PRATES - Ed. do Forum - FONE 156 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em cartório o livro de procurações número 117, dele, à folhas 1.24, consta a procuração do teor seguinte:

"— PROCURAÇÃO bastante que faz ANA PEREIRA DA COSTA  
OUTRO.

SAIBAM quantos esta virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Crísto de mil novecentos e 52 aos diais (2) dias do mês de maio \_\_\_\_\_ nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, perante mim tabelião, em meu cartório compareceram como outorgantes Ana Pereira da Costa, digo, como outorgantes, em casa de residência do senhor Bernardino Pereira Nepomuceno, no Alto de São João, d.ANA PEREIRA DA COSTA, viúva, e Alphabeta, e Sebastião Pereira de Araújo, casado, sabendo ler e escrever, ambos brasileiros, leitores, residentes neste distrito.

reconhecido pelo próprio das testemunhas abaixo assinadas e estas reconhecidas de mim, do que dou fé, perante elas pelo mesmo outorgante me foi dito que, por este público instrumento nomeia \_\_\_\_\_ e constitue seu bastante procurador — o dr. JOSE NUNES MOURÃO, brasileiro, solteiro, advogado, residente nesta cidade, a quem concedem poderes "a d-judicia" para requerer e acompanhar a sub-divisão de terras da fazenda "Montes Claros", deste distrito, podendo o dito procurador assinar petições, relações, articulados, autos e termos; desistir, transigir, recorrer, provar, excepcionar, receber, dar quitação, adotar o rito sumarissimo e assinar o termo de acordo; e aprovar ou impugnar o contrato de honorários de agrimensor, estabelecer serviços, assinar e aceitar escrituras de divisão de terras, praticar todos os atos necessários nubetabeliçõe —

SAO PAULO	RIO	RIO	B. HORIZONTE	Taboão Penafiel	Tab. Fonsca Hermes	Rescachis	Quindes, 56	Taboão Bolívar	Av. Amazônicas	Sao Bernardo, 5-A
-----------	-----	-----	--------------	-----------------	--------------------	-----------	-------------	----------------	----------------	-------------------

TENHO FIRMA:

Destra e selos

Brasil Cédula.

Confirida por



CARDADEO SITIOS CANTILÉ, tabeles

Em tte de - de Verde de.

Lápis, a bisceito e sessão em publico e rado,  
lado, estampilhas federais no valor de CRJ, 50 com ss temunhas abaixo  
sobre, estampilhas federais no valor de CRJ, 50 com ss temunhas abaixo  
o disse do que dou fe, e me pedi este instrumento que lhe li, scetim  
promete haver por veloso e firme, reservando para sua posso toda a nova cltagao. Assim  
desta. E tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substituido  
cartas de ordens e aviso partculars, que sendo precisos, serão considerados como parte  
outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revoga-los, querendo, seguidamente os  
novos, podendo subscrever esta em um ou mais procuradores, e os substitutos de  
dor; juntar documentos, e torrar a recebe-los, variar de trecho embaigos de menor e possui-  
tados, pedir pruebas, assistar aos autos de conciliação, para os quais, lhe concede poderes ilimi-  
delas, seguindo estes recursos ate maior elgade; fazer extrair sentenças, requerer a execução  
negação, louvagao, desistência; apelar, agravar ou embargar qualquier sentença ou despacho,  
assistar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, sindicatos de consissão,  
quem convier; assistir aos termos de inventários e partilhas, com as citagões para elles;  
jurar de desforra e suplemente n'alma dele, outrora dar testi juramento a quem lho for-  
contradicter, produzir, inquirir, repreguntar testemunhas, dar de suspento a outros quisquer artigos;  
citar, oferecer agodes, libelos, exceções, embargos, suspeções, e outros quisquer artigos;  
seu direito e justiça, em quase causas ou demandas, cíveis ou crimis, movidas ou por  
move, em que elle outroriente for, autor ou reo, em um ou outro foro; fazendo  
como se presente fosse, possa em julzo ou fora dele, regular, alegar, defender todo o  
outorgante,

4

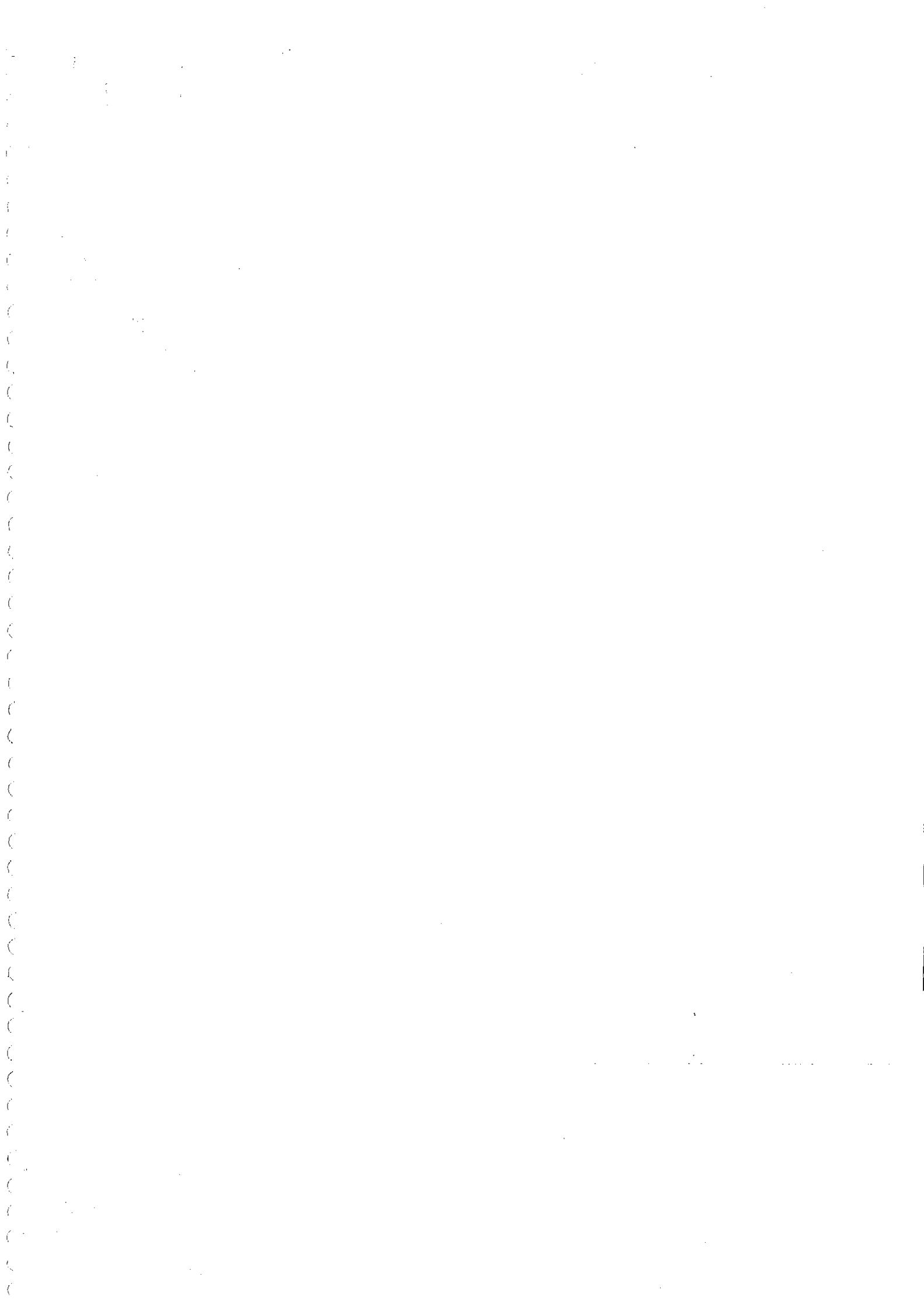
fl. 1

Augusto Soares, fui ~~fl. 1~~ 3.  
marcões escrivão do Poco 3.  
Segundo Ofício do Dr. Rua 3.  
dicas e no 100 do Termo Rub. 400  
e Comarca de Mortes Sello. 14600  
claro, na forma da custas  
lei; etc.

feito. 32.000

Certifico, o seguimento verbal R. 43.600  
de pessoa interessada que, rever. ~~fl. 1~~  
do seu meu cartório os autores de  
divisão da fazenda de "Monte Cle-  
ros", distrito do mesmo nome, nel-  
les, a' fl. oito canto e quarenta e um,  
encontrou o seguinte pagamento:

"Pagamento a Joaquim Pereira da  
Costa, possue o valor actual ou  
total de um canto trecentos e trinta  
mil e cento e noventa e quatro  
reis, cabendo-lhe em culturas, cam-  
pos e carreiros, vinte e dois alquei-  
res, com os seguintes limites: Par-  
tindo de um marco cravado à bei-  
ra do correço Laranjão, na ponta da  
cerca divisoria de Marcelino de Fra-  
tas, segue por esta cerca até uma mar-  
co do canto; deste marco segue-se  
o rumo de 80° dt. E., dividindo com  
João Pereira de Araujo, dahi se-  
gue rumo de 82° 30' 50", atí a cerca  
divisória deste e dahi segue por esta  
cerca até o correço Laranjão, dahi  
atravessando-se este correço segue  
pela cerca divisoria de Bartolo Pe-



*Carta 283.80*

Livro numero 17 fls. 131 verso a 133 verso.  
Primeiro traslado de escritura publica de  
Doação, conforme abaixo se declara:-

"DOAÇÃO"

"Saibam quantos este publico instrumento de escritura de doação virem que, aos nove (9) dias do mês de junho demil novecentos e quarenta e oito, nessa cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em casa de residencia de D. Ana Pereira da Costa, no logar denominado Laranjão, e por me haver sido distribuída esta escritura, compareceram partes justas e contratadas a saber:- de um lado como outorgante doadora D. Ana Pereira da Costa, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente no distrito de Montes Claros; e de outro lado, como outorgado, donatário o senhor Sebastião Pereira de Araújo, brasiliense, casado, lavrador, residente no distrito de Montes Claros, onde é domiciliado, reconhecidos de mim tabelião pelos próprios de quem tratou e das testemunhas a de cante no meados e no fim assinadas, do que, dou fé. Perante as mesmas testemunhas pela referida doadora me foi dito que a senhora é legítima possuidora sem onus algum do seguinte:- I)- Um carro de bois em bom estado de conservação no valor atual de oitocentos cruzeiros (Cr. \$800,00) II)- Quatre (4) bois carreiros, no valor atual, os quatro, de treis mil e duzentos cruzeiros (Cr. \$3.200,00); III)- Uma gleba de terras na fazenda Montes Claros, neste distrito com a área de cento e seis (106) hectares e quarenta e oito (48) acres, mais ou menos, havida pela doadora na divisão da dita fazenda "Montes Claros", em terras de 1a., 2a. e 3a classes, com benfeitorias, consistentes em uma casa e cercas, com os seguintes limites:- Partindo de um marco cravado à beira do correço Laranjão, na ponta da cerca divisoria de Marcellino de Freitas, seguem por esta cerca até um marco de canto; deste marco seguem no rumo de 80° N.E., dividindo com João Pereira de Araújo; dai seguem rumo de 82° 30' S.O/ até a cerca divisoria deste, e dai, seguem por esta cerca até o correço Laranjão; dai atravessando este correço seguem pela cerca divisoria de Carlos Pereira de Araújo, até um marco; deste marco seguem o rumo de 39° 30' N.O. até o marco divisor de Marciâo Afonso; dai seguem o rumo de 61° 30' N.E. até o marco da ponta da cerca divisoria com este ultimo; dai seguem por esta cerca até o correço Laranjão, e, dai, por este correço abaixo, até a ponte inicial destes limites. Tem esta gleba e suas benfeitorias o valor total de seis mil cruzeiros (Cr. \$6.000,00); que, possuindo assim ditos bens resolve a outorgante doadora por sua livre e espontânea vontade, sem coação ou influência de quem quer que seja deixar a seu filho, Sebastião Pereira de Araújo, toda a posse possível dela outorgante, como recompensa dos relevantes serviços e cuidados que o mesmo Sebastião Pereira de Araújo tem lhe prestado; que, assim por esta escritura a outorgante D. Ana Pereira da Costa, doa a seu referido filho Sebastião Pereira de Araújo uma parte de terras em área de oitenta e oito (88) hectares e setenta e quatro (74) acres, mais ou menos, na gleba acima descrita, isto, e, cinco sextos da dita gleba, transmitindo desde já, na pessoa do donatário, todo direito, domínio, ação e serviços ativas que tinha na referida parte de terras ate a presente data, para que ele considere sua, que fica sendo de hoje em diante, pela muita amizade que ao mesmo dedica

em o lhar qualquer interessado, ficando porém a borda D.

Ana Peresira da Costa com 120 - fruto até a sua morte, des-

depois de terra, na forma da Let, Declarou mais a outorgan-

do testamento de trazendo a colação, por

isso e, ficando o donatário Peresira da Araújo

que nõe temos de artigo 1.788 do código civil Brasileiro

te declarar D. Ana Peresira da Costa, que faz a presente des-

que declarou mais a outorgante desse

quanto sejam elas da mesma disposição de quando era

O outorgante declarou dizer que aceita a presente doação p-

la forma como tem de ser feita a presente doação p-

de cinco mil cruzados para o velho de sete

mil cruzados (R. 4.000,00). Pela outorgada donatária me

foi apresentado o certidão de sequintes: - N.

10.518. A folha do livro de receita fizca debitado ao colo-

toz a imóveis a receber da Sebestião Peresira da Araújo,

digio. A folha do livro de receita fizca, debitado ao co-

nter vitor gouveia cr. 4.684,00, recobrida de Sebestião

Peresira da Araújo, provavelmente do imposto de transmis-

gas de sua mãe Ana Peresira da Costa, parte do movel deno-

mínimo razenda Monte Lázaro, desto ditrito, com a área

de 88,74 hectáreas. Colônia Estadual de Minas Gerais,

9 de junho de 1948. O delegado Central Gazzola. O secretário,

delegado de justiça do Rio Grande do Sul.

dayme leito a fatação. O referido imóvel achava-se quitte com as  
fazendas fetação e fatação de quinze exerçcio, contabilizadas  
entando a roga da donaria que declarava ser analisada o er.  
alita permanente elas que a sede faziam outras garrafas, as  
sentadas. Depois de escrifa este, eu, falei a 11 em vez de  
me certifico de quinze dias de fatação de haja em que  
fazendas fetação e fatação no corrente exercicio, contabilizadas  
Antônio Silveira e Jardim Biélio Fornandes. Eu, Antônio Silveira  
Peresira da Silva e Jardim Biélio (estava é final publico) da verba  
Sobrinho, tabuleiro, a escriva, dou fe e assento em publico,  
Peresira da Silva e Jardim Biélio Fornandes. Eu, Antônio Silveira  
e raso. Na Testemunha (estava é final publico) da verba  
sobrinhos de levado a Antônio Silveira da Silva. Eu, Antônio Silveira  
e levado de fregatas, com as testemunhas: - Gerlaldo

Fornandes. Trasladada e confirada em seguida. Eu  
de Araújo. Te. General Peresira da Silva. Te. Jardim Biélio  
sobrinhos. Antônio Silveira da Silva. General Peresira da Silva  
e raso. Na Testemunha (estava é final publico) da verba  
sobrinhos, tabuleiro, a escriva, dou fe e assento em publico,  
Peresira da Silva e Jardim Biélio Fornandes. Eu, Antônio Silveira  
e raso. Na Testemunha (estava é final publico) da verba  
sobrinhos de levado a Antônio Silveira da Silva. Eu, Antônio Silveira  
e levado de fregatas, com as testemunhas: - Gerlaldo

a mandado acima gravado dou te e assento em publico entro.  
tabuleiro, fatação

camilo prates sobrinho, tabuleiro do 3º ofício.

Na festejamento

de verdade.

camilo prates

CERTIDAO.

Certifico e dou fé haver intimado o dr. Morelito Cunha Ortiga para prestar o compromisso de agrimensor.

Montes Claros, 16 de junho de 1952.

*Claudio Guedes Caneila*  
Gendido Simões Caneila, escrivão.

TERMO DE JURAMENTO AO AGRIMENSOR.

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil e novecentos cinqüenta e dois, às treze horas, nessa cidade de Montes Claros, na sala das audiências, nessa cidade de Figo, na sala das audiências, presentes o Exmo. Sr. Dr. Alcides Quarinchia, Juiz da Direito de Fazenda de Montes Claros, comigo escrivão do seu cargo, compareceu o dr. Heráclito Cunha Ortiga, na pessoa de seu procurador, Antônio Gomes Ortiga, conforme procuração lavrada nestas notas ao princípio tabelado, fls. 10 do livro n.º 1 - a quem o ITJ. Juiz deferiu o juramento de leal e honradamente, exercer as funções de agrimensor para sub-divider a gleba de terras da fazenda Montes Claros objeto deste processo, o qual compromisso foi aceito com todas as obrigações de Direito. Do que, para constar, lavrei este termo que, lido e assinado confere, vao devigamente assinado. Eu,

*Cláudio Guedes Caneila*,  
escrivão, o subscrito assino.

JUIZ: *Alcides Quarinchia*

PP *Antônio Gomes Ortiga*

ESCRIVÃO *Cláudio Guedes Caneila*

TERMO DE ACORDO.

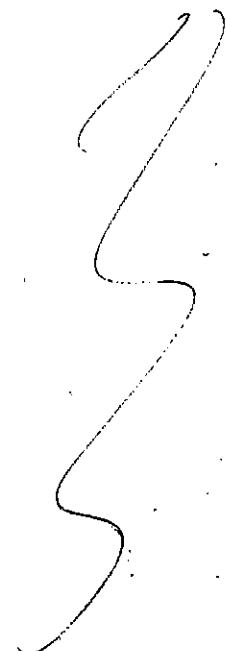
Aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e cinqüenta e seis, às quatorze horas, nessa cidade de Montes Claros, em meu cartório, compareceram Ana Pereira da Costa e Sebastião Pereira do Araújo, na pessoa do seu procurador dr. José Nunes Mourão, e disseram que vinham concordar, como de fato concordam, em que se processasse, pelo processo sumaríssimo do art. 44º do Código Processo Civil, a sub-divisão da gleba da fazenda Montes Claros, neste distrito, transcrita no Registro de Imóveis desta Comarca, sob o n.º 4.520 (24.520), objeto desse processo, eclarificando-se que drs. Sebastião Pereira do Araújo e Ana Pereira da Costa são os unidos convidados da dita gleba. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu,

*Cláudio Guedes Caneila* escrivão, subscroço e assino.

Advogado: *Felipe Lima Júnior*

ESCRIVÃO *Cláudio Guedes Caneila*.

1985-6-5 cosa fuori una  
nuova e una nuova a pro-



10  
leg

MEMORIAL

A gleba de propriedade de D. Ana Pereira da Costa e de Sebastião Pereira de Araujo está situada na Fazenda Montes Claros, distrito da cidade do mesmo nome. A sua área total é de oitenta e seis hectares e vinte e oito ares (86,28Ha), em terras de segunda classe, à razão de cem cruzeiros (Cr\$100,00) o hectare e num total de oito mil seiscentos e vinte e oito cruzeiros (Cr\$8.628,00) e está dentro dos seguintes limites: "Começam de um marco cravado à margem do Córrego Laranjão, nos limites das terras de Sebastião Pereira de Araujo; seguem daí por cercas e limites do mesmo Sebastião Pereira de Araujo até um marco cravado aos 200 metros, no ângulo desta; daí seguem à direita, por cercas, limitando com o mesmo Sebastião Pereira de Araujo, em rumo de 90° NE, e depois das cercas em reta e mesmo rumo, até o marco cravado aos 925 metros; daí seguem à direita, limitando, finalmente, com o mesmo Sebastião Pereira de Araujo, em rumo de 42° SE, até o marco cravado aos 180 metros, nos limites de Santo e Salgado; daí seguem à direita, por cercas e a velha estrada existente, até o marco cravado aos 695 metros, à margem da estrada velha referida; daí seguem à direita, pelo centro do corredor, limitando com João Lopes, até o marco cravado aos 550 metros; daí, seguem à direita, por cercas e corredor, em rumo de 58° 30' NO, até o marco cravado aos cententa e cinco metros; daí seguem à esquerda, por cercas e corredor, limitando com Pedro Pereira de Araujo, até o Córrego Laranjão; daí atravessando o referido córrego, seguem por cercas e corredor, limitando com Rosa Martinha da Conceição, até o ângulo das cercas, na distância de 80 metros; daí seguem à direita, por cercas e corredor, limitando com a mesma Rosa Martinha da Conceição, em rumo de 65° SO, até o marco cravado aos 365 metros; daí seguem por cercas, à direita, até o marco cravado aos 120 metros; daí seguem, à esquerda, limitando, finalmente, com Rosa Martinha da Conceição até o marco cravado aos 100 (cem) metros; daí, seguem, à direita, em rumo de 13° NO, limitando com Júvenato de Tal, até o marco cravado aos 240 (duzentos e quarenta) metros; daí seguem à direita, por cercas e em rumo de 77° 30' NE, limitando com Luiza Pereira de Araujo, até o marco cravado aos 220 metros; daí seguem por cercas, limitando com a mesma Luiza Pereira de Araujo até o marco cravado à margem do Córrego Laranjão; daí seguem à esquerda, pelo referido córrego acima, até o ponto inicial."-----

Montes Claros, 28 de agosto de 1952.

Heráclito Cunha Ortiga  
Dra Heráclito Cunha Ortiga

PAGAMENTO A D<sup>a</sup> ANA PEREIRA DA COSTA, na importância de hum mil qua-  
trecentos e trinta e oito cruzetas (Cr\$1.438,00). Esta condomina-  
terras para seu pagamento, quatorze hectares e trinta e oito albes  
(14,38Ha), em terras de segunda classe, arazão de Cr\$100,00 (cem  
cruzesitos) o hectare, em uma só Elba, dentro dos seguintes limi-  
tes: "Comegum de um mato cravado à margem do Rio Arango Laranjão, nos  
limites da Rua Martim da Conceição; seguem daí limitando com a  
mesma, por cearcas e corredor, até a distância de oitenta (80) metros  
da Segura adireita, por cearcas e corredor, limitando com a mesma  
em hum de 650 SO até o marco cravado nos trezentos e sessenta e  
cinco (665) metros; daí Segura adireita, por cearcas, até o marco crava-  
do aos cento e vinte (120) metros; daí Segura adireita em hum de 1500, limitando  
limitante com Rosa Martim da Conceição, até o marco cravado nos  
centos (100) metros; daí Segura adireita em hum de 1500, limitando  
com J<sup>o</sup>ventino de Tal, até o marco cravado nos duzentos e quarenta  
metros (540); daí Segura adireita, por cearcas e em hum de 7750m.  
Limitando com Luis Pereira de Araújo, até o marco cravado nos 250

PAGAMENTO A SEBASTIAO PEREIRA DE ARRUAJO. O senhor Sebastião

M  
Geog

(duzentos e vinte) METROS; daí seguem por cercas e limitando, finalmente com d. Liza Pereira de Araújo, até o marco cravado à margem do Córrego Laranjão; daí seguem à direita, pelo referido córrego acima ao ponto inicial destes limites."

Montes Claros, 28 de agosto de 1952.

Heracílio Cunha Ortiga  
Dr. Heracílio Cunha Ortiga

---

---

---



12  
CG

Desembosos cont. M. fijados 3-9-52. Adelg.

Vista aos interessados para os prazos legais, dezenas sobre os trabalhos de agremiação. Cabe a preparar aprová-los no Estado, e com clausão.

Ulli. Class. 3-9-52

A Guarnellos

Desembosos 3-9-52. Adelg.

Com vista aos interessados, 3-9-52. Adelg.

Oppõe o silêncio à parceria entre o Estado e a Companhia, e que a mesma se encontra em pleno cumprimento das suas obrigações.

M. Góis - Deve ser feita

Reuniões nos 3-9-52. Adelg.

Parceria da Marinha, na data designada. Adelg.

Conta das contas?

Do Estado, pelo M. M. Pires:

Sal. de R\$ 8<sup>00</sup> e parilha geodésica cr. R\$ 10,00

Encargos e custo da divisão - 77,00

87,00

Do Dr. Collet?

Mesmo a dar 400 - 400

Alô a pagar 26,00 /

Do Dr. Góis:

Sal. mensal de 100 e rebole - 10,00

Transferência 20,00 30,00 91,00

800 10-5-5 S-9-5

253-X1-3 '83 D20 - m

Saldo - R\$ 456,30  
C: \$ 10,00  
Objeto: empréstimo  
Início do empréstimo  
até mês de qual  
Considerar de  
M. Cláusulas

Category	Amount	Ex. #	34050	91,00
Chances on account	91,00			
Y.a. Purchase of account of other general	14,00			
Y.b. Paid as payment of account	1,00			
Chances to other uses as evidence	10,00			

10. Outcome: 84%  
11. Outcome: 84%

Salário de escala para  
a equipes de gabinete

same as the ~~old~~ <sup>new</sup> formula - 24.00 25.00 25.00 25.00 25.00

Housewife Es. # 8000 30.00 91.00  
Housewife Es. # 8000 30.00 91.00

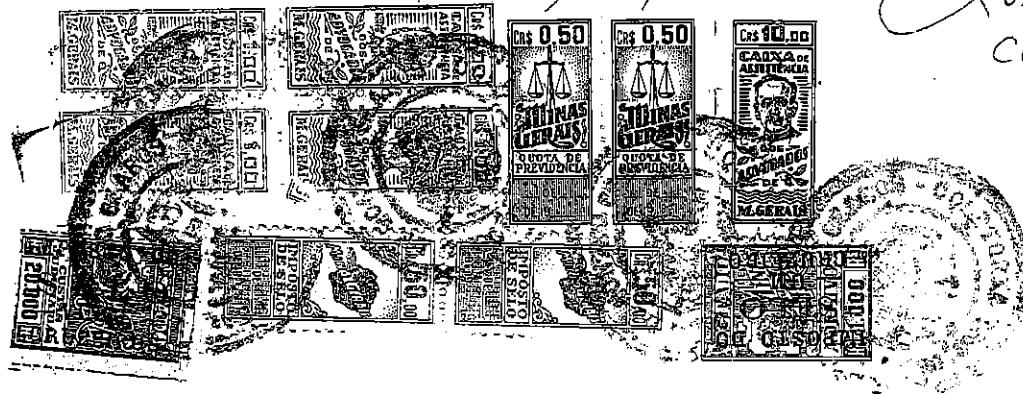
Com vista ao Sr. Celso, em 5-9-52 - enc

Se avendo  
de

de 186,00

enc 5/9/52

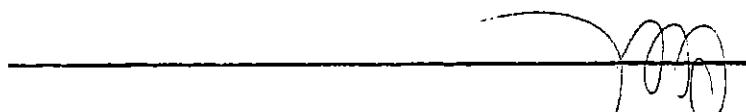
José Antônio,  
celteus em  
exce.



RECEBIMENTO

Recebidos na data supra. O Escrivão,

*(Signature)*

  
Aos oito (8) dias do mês de setembro de mil e novecentos e cinqüenta  
e dois (1952) juntó a estes autos as qualidades em frente.  
O Executivo,

JUNTA



Secretaria das Finanças do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00
Obulô	Obulô

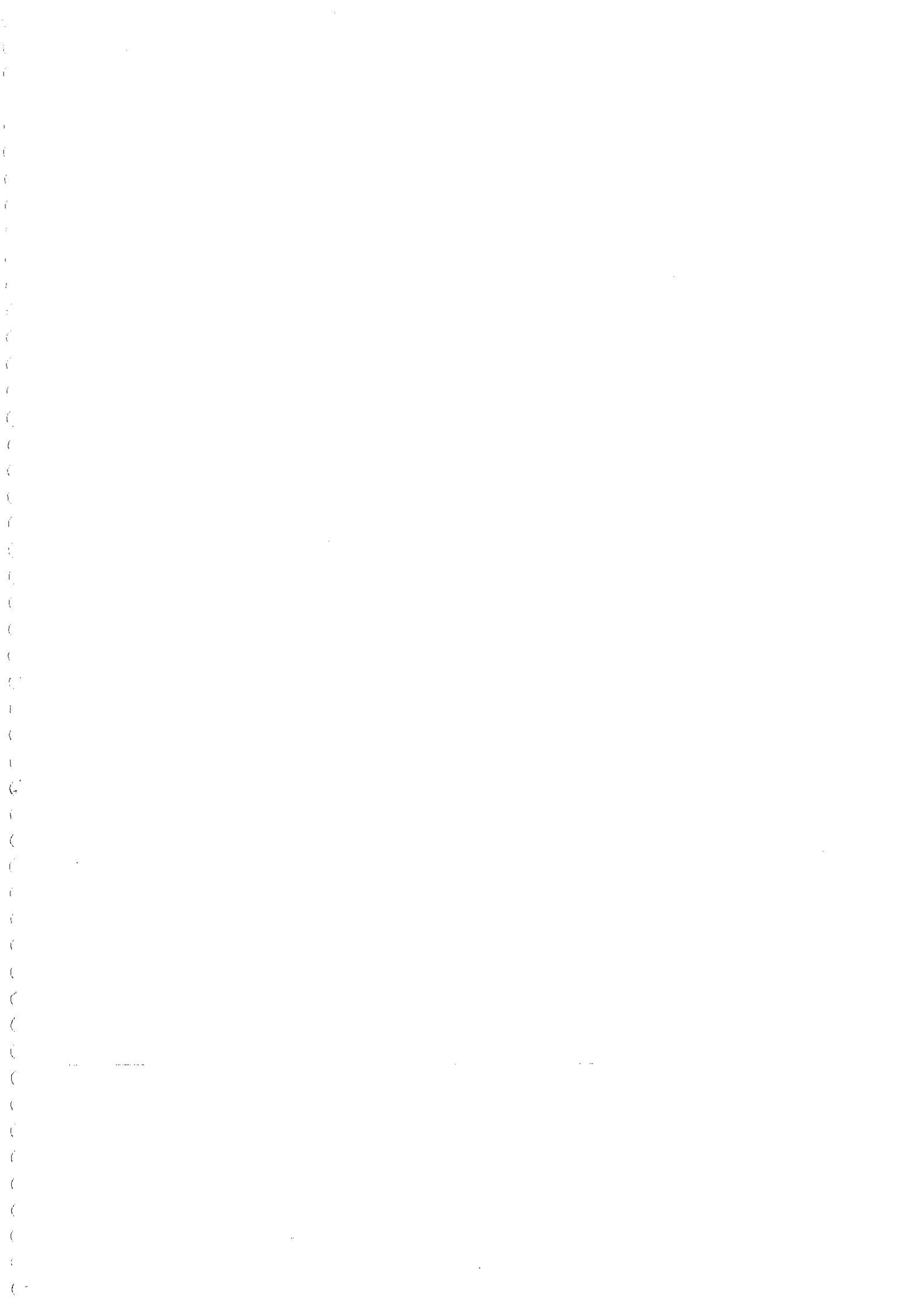
CERTIFICO que, revendo nesta Coletoria o livro n.º 150  
de lançamento do impôsto **Territorial**, a fls. 105  
dêle consta que o imóvel denominado Monte Claro

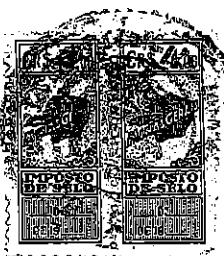
                , com a área de                 ,  
e valor de Cr\$                 , pertencente a  
Arauá Bereiro da Costa  
                 e situado no distrito de  
Cidrade

                , dêste município, está desem-  
baraçado do impôsto **Territorial**, que foi pago, sendo o do corrente  
exercício conforme conhecimento n.º 535 486,  
de 25 de Maio de 1952.

Coletoria Estadual de Monte Claro,  
                , em 6 de Setembro de 1952

O Coletor                  S. F. - 5.007





Secretaria das Finanças do Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO**

Cr\$ 1,00

Cr\$ 1,00

Obulo

Obulo

15

CERTIFICO que, revendo nesta Coletoria o livro n.º 1150  
de lançamento do impôsto **TERRITORIAL**, a fls. 69  
dêle consta que o imóvel denominado Monte Claro

                , com a área de                 ,  
e valor de Cr\$                 , pertencente a  
Sebastião Sereino Alves  
                 e situado no distrito de  
Pindade

                , dêste município, está desem-  
baraçado do impôsto **TERRITORIAL**, que foi pago, sendo o do corrente  
exercício conforme conhecimento n.º 535.188,  
de 14 de Agosto de 1952.

Coletoria Estadual de Monte Claro,  
                , em 6 de Setembro de 1952

O Coletor                 

S. F. - 5.007



16  
8

Conclusos ao M.M. Juiz de Direito.

Montes Claros, 8 de setembro de 1952.

O Escrivão,

Unter etc

Blous logo por sentença passa poder  
zzi os direitos e legais efeitos a sub-  
diçais de uma gleba de terras no  
município denominada "Barreiro Alente  
Claros", promovida por Sebastião  
Pereira de Araujo e sua Pereira  
da Costa, pelo reto cum arissim  
previsto no art. 44º do cap. cível.

Custas privada pelos interessados  
P. e T.

Montes Claros, 8 Setembro 1952

Adriano Guanella

Recebidos aos oito (8) de Setembro 1952. De  
volhos a sentença supra, na mesma data.

Objetividade

Militarico e com percorrerá  
firmado a todos os interessados da sentença  
supra.

M. Claros, 8 de Setembro 1952 (oito).

Cláudia Clares



## RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.º VIA

Exercício de 19-50

Nº 808745

*J. P. Klemm*

## D I V E R S O S

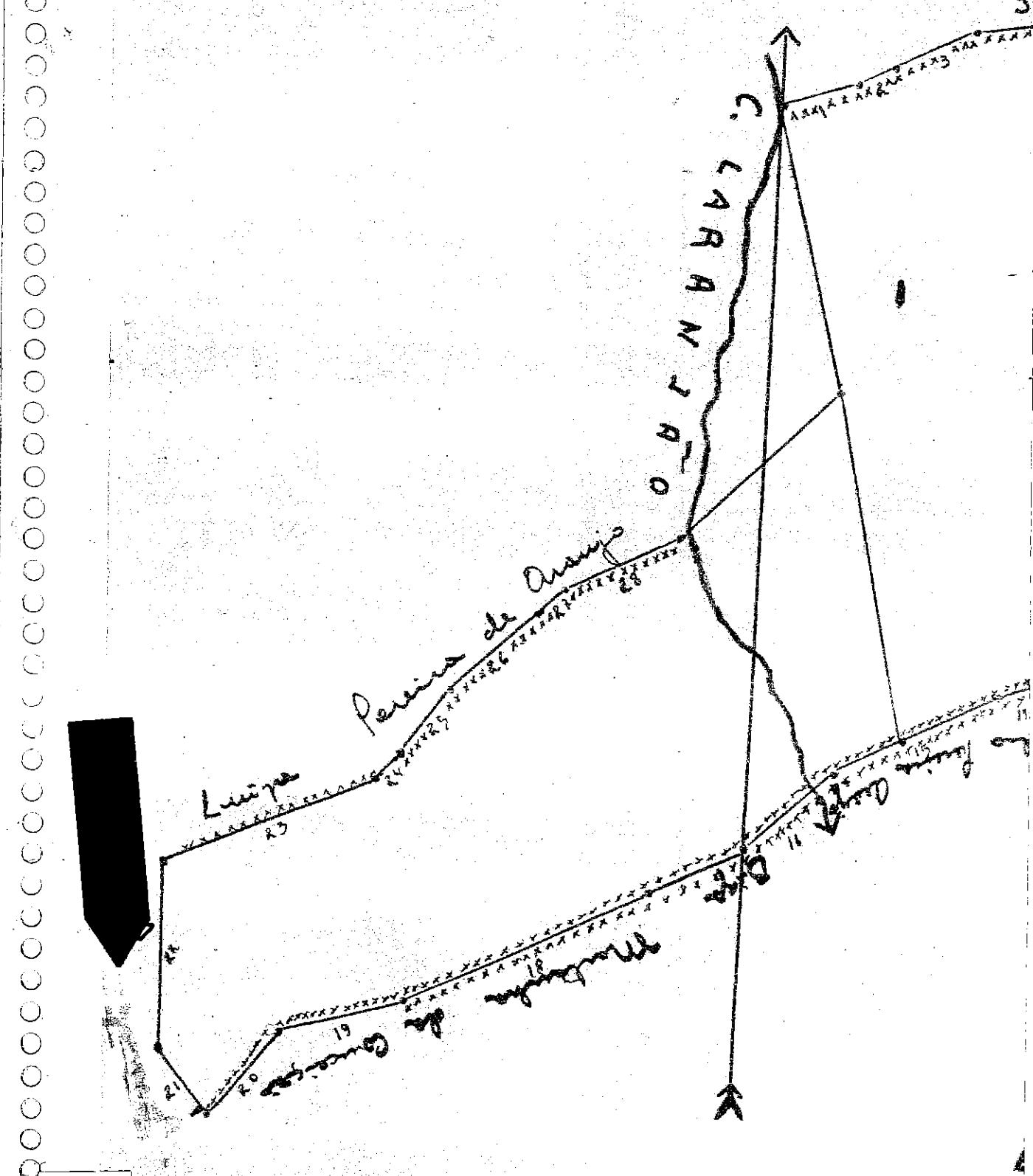
Selo de Alívio	Cr\$ 40,00
Assinatura do Minas Gerais	Cr\$ .....
	Cr\$ .....
Multa	Cr\$ .....
Selo do conhecimento	Cr\$ 40,00
Total.....	Cr\$ 40,00

Fica debitada ao Coletor a importância de 40,00  
*Mr. Klemm*  
 recebida de João Ernesto Marques  
 proveniente de Setor Supriço Córrego  
Minas Gerais de Brasil  
Alvalade dia 20/05/1950  
Monte Belo, Belém, Pará  
Brasil, Brasil, Brasil  
 Coletoria Estadual de Minas Gerais  
 em 19 de Maio de 1950  
 O Coletor,  
 O Escrivão,  
 Modelo 962



# Fazenda Monte das Galas

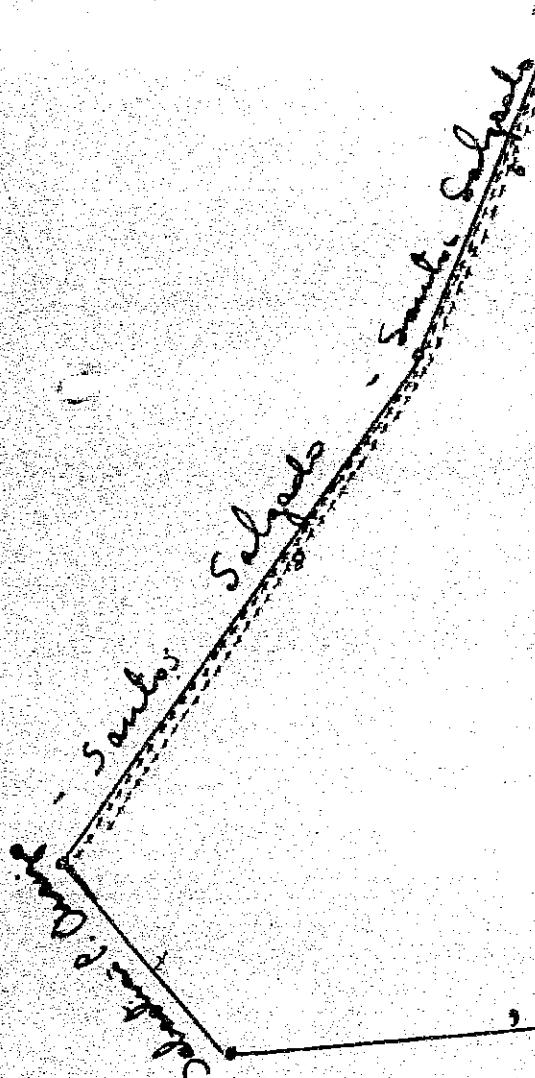
## de Sebastião Pereira



0005.1 - 55

41023 ft. 4520.000000000000

joão lopes - joão lopes pa



DISCO DIA DEIXA O NEXO OFENDA

aproximado de 2921P - 50

JOSÉ NUNES MOURÃO  
ADVOGADO

Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito.

... a cor autor. São logo p' r' sentença  
a desistência para homologar o desvio  
efetivo legal.

Mt. Claro, 8 de Set. 1952

José Nunes Mourão

O abaixo assinado, representando todos os interessados  
na subdivisão de umagleba da Fazenda Montes Claros, dêste Distrito, des-  
siste do prazo para recurso contra a sentença de V.Excia. que julgou di-  
ta subdivisão e pede a V.Excia. homologar esta desistência.

Termos em que,

Pede deferimento.

Montes Claros, 8 de setembro de 1952.

José Nunes Mourão



## **RECEITA DO EST**

## Exercício de 1

—SERIALS

### 1. VIA

Nº 805625

## PIVERSOS

Sélo Cr\$ 10,00  
Assinatura do «Minas Gerais» Cr\$ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Cr\$ \_\_\_\_\_  
Multas Cr\$ \_\_\_\_\_  
Sélo do conhecimento Cr\$ \_\_\_\_\_  
Total..... Cr\$ 10,00

Peca debitada ao Coletor a importância de Cem Reais

*Pela destrada do Solário à Esperança de*

recebida de

proveniente de / / /

1000000 de pesos.  
en 1000000.

it may be selected as a type. It may

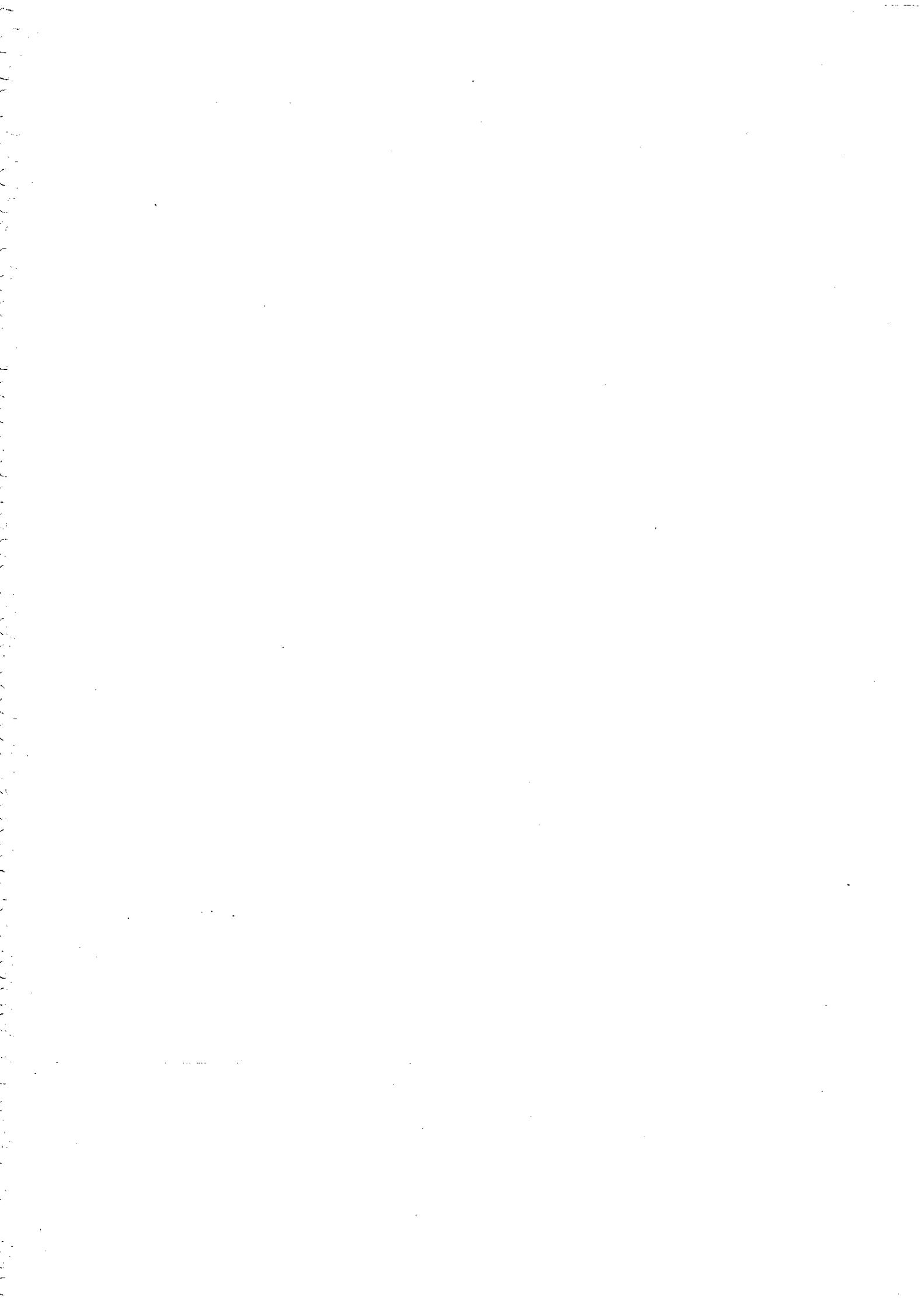
Coletoria Estadial de Liberdade

em 15 de maio de 1996

O Coletor,

O Escrivão, 1.000 - Série I  
Modelo 962

Séria



Ao  
1º Cartório de Imóveis de Montes Claros  
Av. Afonso Pena, 499 centro

Sr. Valdir da Paz Durães

Necessitamos de Certidões de inteiro teor em nome de Antonio Pereira de Araújo, desde a venda das Fazendas "Cantinho", em 1939 até as transcrições destes mesmos terrenos para o 2º Cartório de Imóveis de Montes Claros.

Registros eles: 15905 fls 298, livro 3-L e Registro nº 19065, fls 123 do livro 3-0.

Pedimos ainda, conforme Certidão tirada no 1º Cartório de Imóveis datado de 1928 em nome de Manoel Magalhães Ferreira, onde não consta qual a Fazenda que foi desmembrada, pois teve com sentença do Juiz de Direito em 04 de julho de 1928 transitada, julgada a referida fazenda e sua Certidão de quinhão passada em 27 de maio de 1932.

Necessitamos da Certidão de inteiro teor em nome de Antonia Pereira de Araújo, constando "croqui" da Chácara Rocho Verde, com suas dimensões. Havendo usucapião, favor fornecer a área usocapienda.

Necessitamos ainda de uma busca detalhada anterior ao ano de 1930, de quaisquer contratos de compra e venda em nome de Antonia Pereira de Araújo e Antonio Pereira de Araújo, uma vez que, conforme o Sr. Valdir, os livros de registros neste Cartório, existem desde o ano de 1841.

Montes Claros, 20 de setembro de 2010.

also Aimoré Magalhães Brandão

CPF 206.089.506-53,  
DI M-245.607 SSP/MG  
Rua Aimorés, 32, Bairro Cândida Câmara

Expedita Magalhães de Oliveira

Expedita Magalhães Oliveira  
CPF 233.912.606-10  
DI M.4.706.125 SSP/MG  
Rua Heliotrópico, 160, Bairro Edgar Pereira

Rui Henrique Magalhães

CPF 042.474.506-20  
DI M.1.031.492 SSP/MG  
Rua Japurá, 601, Bairro Renascença

Testemunhas:

Mauricio Estrela Torres  
CPF 230.286.536-72  
DI MG.1.038.896

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
MONTES CLAROS — MG

R E C E B I D O  
M. Claros, 20 de 09 de 2010

Valdir da Paz Durães

Juciara Pereira Cardoso  
CPF 003.185.376-56  
DI MG-7.844.669

Juciara Pereira Cardoso



**VALÉRIA MAGALHÃES VICENTE** com endereço na Rua Rio Içá 15,  
Bairro PTB, CEP 32.530-170, Betim/MG.

CPF: 858.855.176-49

RG: M- 4.466.452 SSP/MG

Ass: Valéria Magalhães Vicente

**MARY MAGALHÃES VICENTE** com endereço na Rua Rio Içá nº 15,  
Bairro PTB, CEP 32.530-170, Betim/MG.

CPF: 721.540.126-04

RG: MG - 2.548.370 SSP/MG

Ass:

**AMAZÍLIO IRINEU VICENTE FILHO**, com endereço na Rua Rio  
Branco nº 185, Bairro PTB, CEP 32.530-170, Betim/MG.

CPF: 636.270.436-34

RG: MG - 2.540.722 SSP/MG

Ass: Amazílio Irineu Vicente Filho

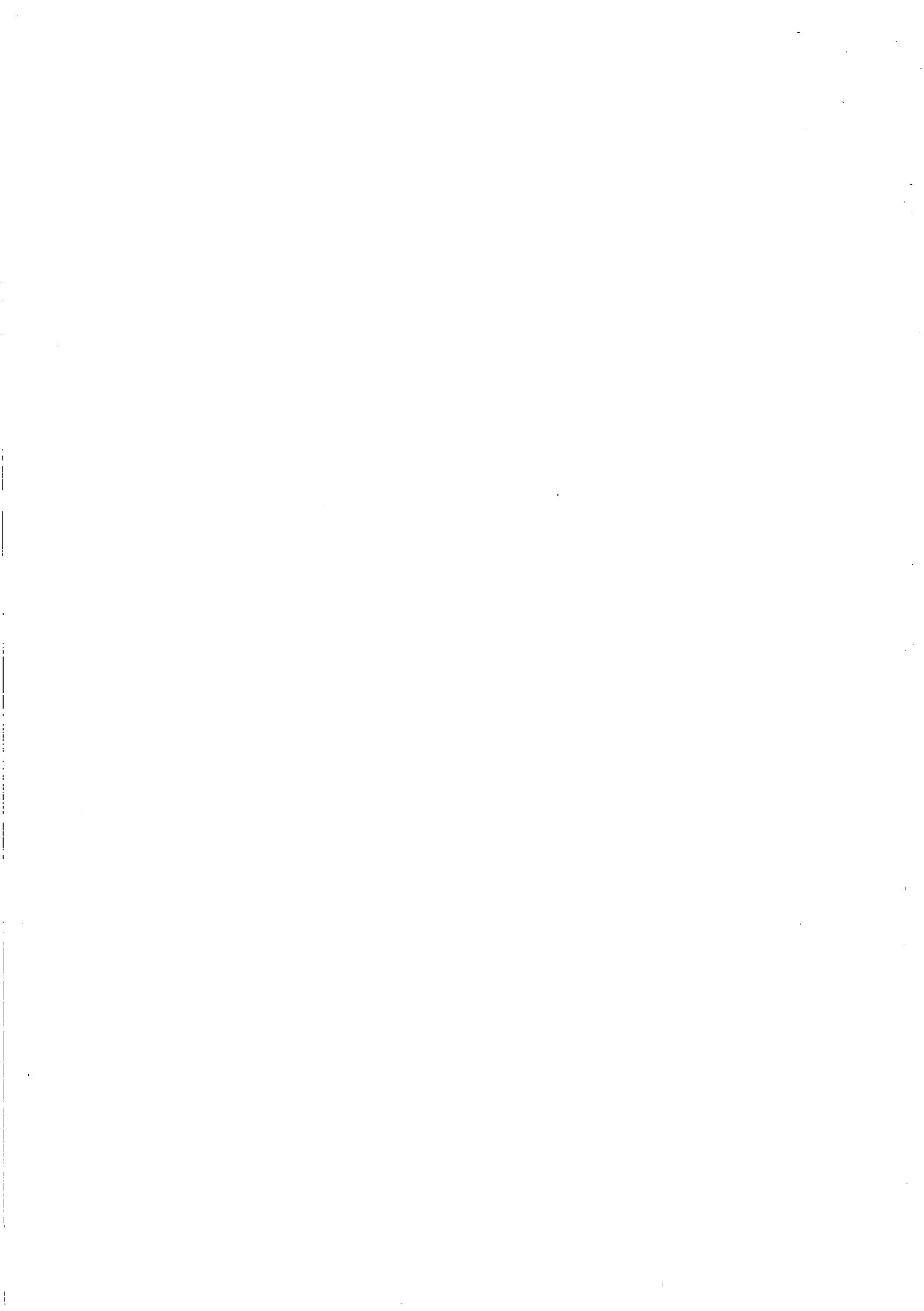
**MAURÍCIO MAGALHÃES VICENTE**, com endereço na Rua Rio Içá nº  
15, Bairro PTB, CEP 32.530-170, Betim/MG.

CPF: 013.882.206-95

RG: M- 3.628.230 SSPMG

Ass:

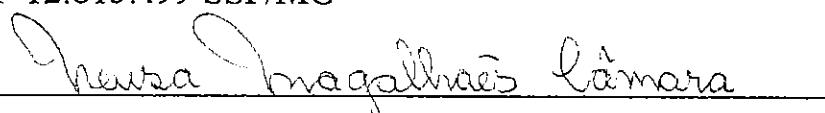
Maurício Magalhães Vicente



**EDSON MAGALHÃES VICENTE**, com endereço na Rua Albatroz nº 400, Bairro Vila Clóris, CEP 31.775-000, Planalto Belo Horizonte/MG.  
CPF: 255.598.936-68  
RG: M- 1.847.520 SSP/MG

Ass: 

**NEUSA MAGALHÃES CÂMARA**, com endereço na Av. Dos Clarins nº 35, Bairro Conjunto Califórnia, CEP 30.850-630, Belo Horizonte/MG.  
CPF: 703.872.576-91  
RG: M- 12.815.499 SSP/MG

Ass: 

**VERA LÚCIA MAGALHÃES SOARES**, com endereço na Rua João José de Miranda nº 31, Bairro Xangrilá, CEP 32.530-170, Belo Horizonte/MG.  
CPF: 317.527.216-91  
RG: M- 464.450 SSP/MG

Ass: 

**MARCELO MAGALHÃES VICENTE**, com endereço na Rua Três Bicas nº 400, Bairro Fernão Dias, CEP 31.920.160, Belo Horizonte/MG.  
CPF: 356379866-49  
RG: MG - 1.470.006 SSP/MG

Ass: 





## 2º TABELIONATO DE NOTAS

VIVIANNE ROMANHOLLO

**CERTIDÃO – Certifico e dou fé que, revendo o livro nº 240, às folhas nº 56-v e 57, nelas verifiquei constar a Escritura Pública de Compra e Venda no seguinte teor:**  
Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda virem que, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987), nesta cidade e comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em Cartório, perante mim Escrevente Substituta, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: - de um lado, como outorgantes vendedores, ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO, lavrador e sua mulher d. EVA GOMES DE ARAÚJO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF nº 367.349.426-00, representados neste ato por seu procurador Ildeu Afonso Versiani, brasileiro, casado, comerciário, residente nesta cidade, constituído nos termos da procuração de fls. 013, livro 284 do Primeiro Ofício local; e, de outro lado, como outorgado comprador, JOSE MARTINS SANTANA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador do CPF nº 219.126.456-53, os presentes meus conhecidos pelos próprios de quem trato a cuja identidade e capacidade jurídica me reporto e dou fé, bem como de me haver sido distribuída esta escritura conforme bilhete nº 44.598, de 05-08-87. E, pelos outorgantes referidos presentes na forma sobredita me foi declarado o seguinte: I)- que contrataram com o outorgando vender-lhe, como efetivamente vendem por este ato e na melhor forma de direito, livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, o seguinte imóvel havido conforme registro sob nº 01, fls. 193, livro 2-1-M, matrícula nº 6.893 do Cartório do Segundo Registro de Imóveis desta comarca em 19.01.81, pelo preço de Cz\$ 54,00. –UM LOTE DE TERRENO DE Nº 06 (SEIS) DA QUADRA Nº 16 (DEZESSEIS), COM A ÁREA DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) METROS QUADRADOS, SITUADO NA RUA "B", NO BAIRRO "TABAJARA", NESTA CIDADE, com os seguintes limites: - pela frente, com a referida rua "B": pelo fundo. Com o lote nº 26 (vinte e seis); pelo direito, com os lotes nºs 05 (cinco), 04 (quatro) e parte do lote nº 03 (treis); e, pelo lado esquerdo, com o lote nº 07 (sete); II)- que transmitem ao comprador todo domínio, direito, ação e posse que tinham sobre o aludido imóvel, prometendo fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a defendê-la, quando chamados a autoria, respondendo pela evicção de direito; III)- que esta venda foi feita pelo preço de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados), importância esta que receberam do comprador em moeda corrente do País, pelo que ao mesmo dão plena, geral e irrevogável quitação. Pelo outorgado esta escritura é aceita em todos os seus termos. O Fisco avaliou o imóvel em Cz\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzados), valor sobre o qual através da Guia de arrecadação autenticada sob nº 084, de 05.08.87, foi recolhida, na agência local da Minas Caixa, a quantia de Cz\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis cruzados), em pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis devido por esta escritura. O imóvel, ora vendido, nada deve aos Fiscos Estadual e Municipal, conforme as quitações apresentadas. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei Federal nº 7.433/85. Apresentante: Nelson Aguiar. Emolumentos recolhidos, conforme GR 502282 G de 12.08.87. Emitida DOI – Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF/90/85. Assim o disseram e pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura, a qual lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitaram e assinam. Eu, Andréa Márcia Guimarães Mota, Escrevente Substituta, mandei datilografar esta, a subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos R\$ 10,78 Recompe e Taxa de Fiscalização R\$ 4,69 Valor Total: R\$ 15,47. NADA MAIS. Eu, Denise Dias Durães Niza – Escrevente. A TRASLADEI, CONFERI E ENCERRO AOS 22/06/2011. DOU FÉ,  
ASSINO.



Notaria Pública do Estado de Minas Gerais  
Cartório de Segundo Ofício  
Comarca de Montes Claros  
Endereço: Rua Engenheiro Manoel Gabeira, nº 290, Montes Claros - MG  
Fone: 3221 - 1548 / 38 8415-0724  
Site: www.cartoriodesegundooficio.com.br

Denise Dias Durães Niza  
2º Ofício de Notas de Montes Claros - MG  
ESCREVENTE AUTORIZADA



C A R T O R I O D O I<sup>o</sup> O F I C I O

Ca Santos, solteira, maior, do lar e Sacconi, menor, estudante, menor pubere, assistido por sua mãe d. Idalia Rossi -  
Casados, de lar, brasileiros, residentes nesta cidade, e os  
Casos reconhecidos da sua tabellão pelos próprios de quem tratou e  
das testemunhas ediantes nomeadas e no fim assinadas, da que duas  
das partes as quais pelo referida doadora se foi dito que é  
Senhora e legítima possuidora sem ônus algum, do seguinte lô  
havido conforme transcrição nôo Registro de Imóveis desta  
marca, sob o nº 52.265, as fls. 6º do Livro 3-AQ, adquirido de COR  
na em data de 23-12-63, no valor de Cr. \$14.000,00 e por constru-  
ção própria conforme averbação feita, digno, por construção pré- \*  
mata há mais de 15 anos, conforme averbação feita em 19-8-82, no-  
minal de Cr. \$100.000,00 e 4 barracões de 26, de tijolos, coberto  
as telhas, com os seus respectivos terrenos e quintal, com a área  
duzentos e setenta(270) metros quadrados, situado à rua Andrade  
Ribeiro, no bairro de Lourdes, neste bairro, limitando: País frente,  
com a rua Andradite; País fundos, com Imóvel de Osvaldo Rodri-  
gues de Carvalho; País lado direito, com o lote nº 6; País  
lado esquerdo, com imóvel de Sacconi sobre de Cruz, "Possuidor-  
doadora e imóvel supra descrito e delimitado, resolveu doar, no  
ato do fato desde tem-no, de hoje para sempre aos donatários, pa-  
ra que são mesm, cipódonatários, abrigando-as em qualquer tempo  
zar esta doação boa, firme e veloz e a defendê-las quando che-  
garem a autoria, respondendo pela evicção; podendo os mesmos des-  
fá-la, impossessar-se da coisa ora doada, pois a eles é doadora fren-  
te a este ato, todo o direito, domínio, ação e posse que tem so-  
bre a mesma. Para efeitos fiscais dá-se a presente doação o va-  
lor de Cr. \$450.000,00. Presente ao ato os donatários declarou a-  
citar este e apresentou-se a guia da nº 456 de 25/8/82, recolhi-  
da no Bradesco, comprobatória do pagamento da transação na quan-  
tia de Cr. \$18.000,00 sobre Cr. \$450.000,00. Fica esclarecido que  
a doadora reserva para si o usufruto vitalício sobre o imóvel  
que doado. O imóvel ora doado não deve ser fisco estatal e pri-  
ncipal no corrente exercício, conforme as quitâncias apresente-  
das. Por se acharem assim contratados pediram-se lhes levasse  
as fitas e notas esta escritura, a qual lhes sendo lida em pre-  
sença das testemunhas, acharam conforme, assitaram e assinaram com  
a pessoa testemunha que são: Antônio Rodrigues de Oliveira e  
Francinha Fernandes, Cxata de Andrade. Sou f. Eu.  
Francinha Fernandes, Tabellão, a pedrei datilografar esta, subs-  
crito e assino no público e read.



de. Dou fé, Lu, \_\_\_\_\_ sen efeito \_\_\_\_\_, Taboão,  
mandei fotografiar este, subscrevo e assino em público e reso,  
sen efeito.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade,

Fideliz. -

sen efeito

sen efeito  
testemunha:

sen efeito.

testemunha:

### "Doação".

Sabiam quantos esta pública escritura de doação virá  
que aos vinte e seis(26) dias do mês de agosto da mil novesen-  
tos e oitenta e dois(1.982), nesta cidade de Pontes Claro, Estado  
de Minas Gerais, em seu cartório, depois de se haver sido distri-  
buída esta, conforme bilhete de distribuição nº 29.411, outorgant  
Antônio Pereira de Araujo, outorgada Camila Velosa dos Santos  
outro, Naturaça Doação. Objeto, barracão. Valor R\$ 5450.000,00. Apri-  
sonante, J. Carvalho. Distribuído ao 1º Ofício, C. Lages, 25-9-82.  
A. Ricardo, compareceu perante mim tabelião partes justas e co-  
tratadas a saber: de um lado, como outorgante de dadora d. Antônio  
Pereira de Araujo, brasileiro, viúva, do Lar, presidente neste cida-



29

nara devo aos fiscos estatui a municipal no corrente exercício  
comparar os quitações apresentadas. Por se acharem assim conformes  
aceitarem, outorgaram o que nam com as testemunhas que são: Antônio Rodrigues de Oliveira e Teresinha Fernandes Coata de Andrade. Dau fé. Eu, \_\_\_\_\_, tabelião, \_\_\_\_\_, Tabelião, \_\_\_\_\_,  
mendoi \_\_\_\_\_, telegrafar esta, subscrevo e assino em público e rase.  
sem efeito

Em testemunha \_\_\_\_\_ da verdade.

O Tabelião: \_\_\_\_\_

sem efeito

sem efeito

Testemunha: \_\_\_\_\_

sem efeito

Testemunha: \_\_\_\_\_

"Doação".

Sabem quentes estes públicos escritura de doação vire que aos vinte e seis(26) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois(1.982), nesta cidade de Fontes Claras, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, depois de se haver sido distribuída esta, conforme bilhete de distribuição nº 29.411. Outorgam Antonia Pereira de Araújo, outorgada Germânia Veloso dos Santos outro. Natureza Doação. Objeto, barracão, valor Cr. \$450.000,00. Apresentante, J. Carvalho. Distribuído ao 1º Ofício, R. Claras, 25-8-82. Ricardo, compareceram per mta nra mta tabelião partes justas e c tratadas e saber:- de um lado, como outorgante doadora d. Antonia Pereira de Araújo, brasiliense, viúva, do lar presidente neste cin-



Ihão e duzentos mil cruzeiros), importando R\$ 200.000,00 (hum  
declarar haver recebido do comprador em nota corrente que o vendedor  
e mesma dá plena e geral quitação, obrigando-se em qualquer te-  
mpero de tempo, a fazer esta venda boa, firme e valiosa e a efetuar quando se  
compossasse da coisa ora vendida, pois a si é o mesmo desde  
re neste ato, todo o direito, domínio, ação e propriedade trans-  
fere-se ao comprador, respondendo pelo aviso; podendo-o quando se  
tiver posse da coisa declarar assim que tem sobre  
ela a sua autenticada de nº 912 de 22.8.62, ter esta e ap-  
reçoamento da transmissão na quantia de Cr. Iga. \*comprobatória  
de R\$ 200.000,00, recolhida ao Banco Bradesco, i. 00,00 sobre o  
que devo aos fiados estadual e municipal no valor ora vendido  
conforme as quitacções apresentadas. Por se acharem correntes exerci-  
cidas, autorizarei a esse fim com as testemunhas assinadas con-  
firmo Rodrigues da Oliveira e Teresinha Fernandes que são:  
de. Sou fá. Eu, \_\_\_\_\_ sem efeito Costa de Andrade,  
mandei preferir este, subscreva e assine em Tabalhão,  
Público e rea-

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Tabalhão:

sem efeito

sem efeito  
testemunhas:

sem efeito.

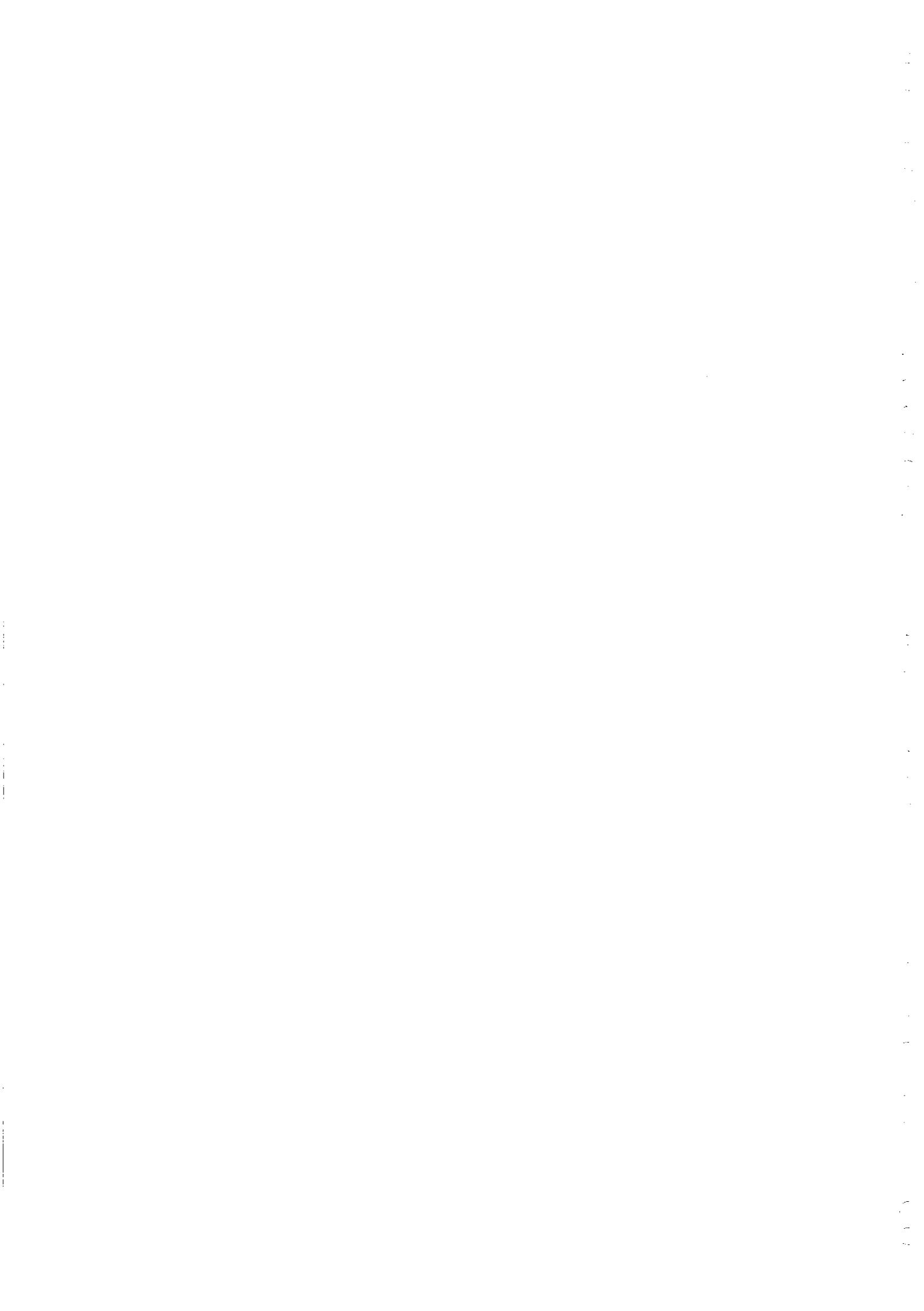
Testemunha:

"Coçado".

Sabem quantos estou público e escrito  
que aos vinte e seis(26) dias do mês de agosto de doze e  
vinte e oitenta e dois(1.982), nessa cidade de Mil nove  
e de Minas Gerais, em meu cartório, assinei os autos ilustrados



residente nesta cidade; de outro lado, como outorgado compro  
o Sr. Air Lelis Vieira, brasileiro, casado, fazendeiro, residente  
nesta cidade e todos reconhecidos de mim tabelião pelos pró-  
mios de quem trata e das testemunhas edicta nomeadas e no fim  
assinadas, do que dou fé, e, perante as quais pela referida venda  
me foi dito que é senhora e legítima possuidora seu ônus  
que o seguinte imóvel havido conforme transcrição no 2º Regl.  
do de Imóveis desta Comarca, sob o n.º 111.913, ás fls. 172 do Livr.  
de 14-75, no valor de Cr. 52.000,00 adquirido de comprador  
e cinco(45) decímetros quadrados, situado ~~na~~<sup>se</sup> rua Viúva Francisco  
Ribeiro, nesta cidade, limitando-se ~~a~~<sup>se</sup> na rua Viúva Francisco  
Ribeiro, nos limites da propriedade do comprador; dai segue ~~a~~<sup>se</sup> a  
rua Viúva Francisco Ribeiro, nas distâncias de 7,70mts  
até encontrar com imóvel da vendedora, à volta e di-  
1,50mts, até encontrar com imóvel da vendedora, à volta e di-  
ta e segue limitando com imóvel da vendedora, até encontrar  
imóvel de vendedores; dai volta a esquerda e segue limitando  
com imóvel da mesma vendedora, numa distância de quarenta(40)cer-  
tos, até encontrar com imóvel da mesma vendedora; dai volta  
a direita e segue sempre limitando com imóvel da ~~essa~~<sup>se</sup> vendedora,  
uma distância de 20,00mts, até encontrar com terreno da sepóli-  
tio de Ramos & Cia; dai volta a direita e segue limitando com a es-  
ta de Ramos & Cia, numa distância de 9,06mts, até encontrar com  
imóvel do comprador; dai volta a direita ~~o~~<sup>se</sup> a seguir limitando com  
imóvel do comprador, numa distância de 19,00mts, até encontrar  
com a Viúva Francisco Ribeiro, ponto inicial destes limites. "Pás  
lindo e vendedores o imóvel supra descrito e delimitado, resol-  
veu vende-lo, como de fato vendido tem-nos de hoje para sempre e



## CERTÔRIO DO 1º OFÍCIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e Venda".

Sabem quantos este publica escritura de comenda viram que aos vinte e seis(26) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois(1.982), nesta cidade de Clárcos, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, depois de sido distribuída esta, conforme bilhete de distribuição de Sua Santidade Maria da Conceição P. Atayde, Outorgado Air Lelis Vieira, Naturaça C/ a venda. Objeto, terreno, valor Cr. 31.200, apresentante D. Darvalho. Distribuído ao 1º Ofício, Montes, 25-08-82, A.C. Cásuto, comparacaram perante mim tabelião, justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante da d.Maria da Conceição Prates Atayde, brasileira, viúva, residente neste círculo, de outro lado, como outorgado comprador, Air Lelis Vieira, brasileiro, casado, fazendeiro, residente na cidades e todos reconhecidos da mim tabelião pelos próximos tratado e das testemunhas adiante nomeadas e no final, de que dou fato, perante as quais pela referida venda foi dito que é senhora e legítima possuidora dos bens seguinte imóvel havido conforme transcrição no 2º Registreiro desta Comarca, sob o n.º 1.913, às fls. 179 do Livro 4-75, no valor de Cr. 39.000,00 adquirido de comprador com a águas ~~se~~ 80 cento e cintenta e dois(182) metros e quatro (48) decâmetros quadrados, situa-se ~~se~~ na rua Viuva Francisco, n.º 11, limitando-se ~~se~~ com a rua Viuva Francisco, n.º 11, limitando com propriedade do comprador; dai seguiu ~~se~~ 11m a rua Viuva Francisco Ribeiro, numa distância de 7,70mts, até encontrar com imóvel da vendedora; deí volta e segue limitando com imóvel da vendedora, até encontrar com imóvel da vendedora; dai volta e esquerda e segue limitando com imóvel da vendedora, deí volta e segue sempre limitando com imóvel da vendedora, numa distância de 20,80mts, até encontrar com terreno do espólio P. & Cia; dai volta e direita e segue limitando com o espólio P. & Cia, numa distância de 9,06mts, até encontrar com o comprador; dai volta e direita e segue limitando com o comprador, numa distância de 19,80mts, até encontrar com Francisco Ribeiro, ponto inicial destes limites. Pela vendedora o imóvel supra descrito é delimitado, resolvendo, como de fato vendido tem, não de hoje para sempre ac-

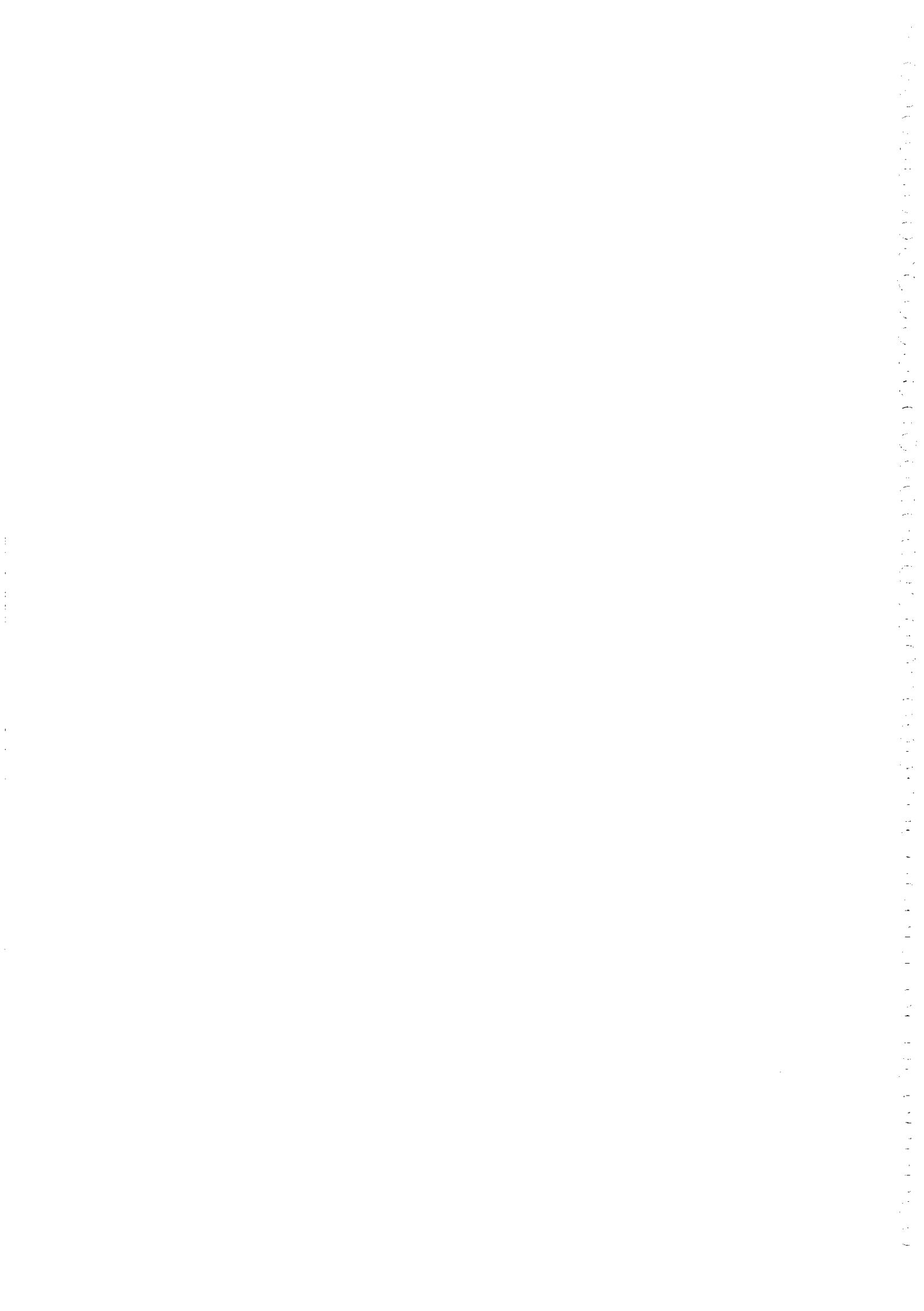


C A R T Ó R I O D O 1º O F F I C I O

FORMA CONCAVES CHAVES - RUA CAMILO PIRES - MONTES CLARES - MINAS GERAIS - BRASIL - TITULAR: CANDIDO SIMÕES CAMELA

"Compra e Venda".

Sabem quantos seta publica escritura de compra e venda virem que esses vinte e seis(26) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois(1.982), neste cidade de Montes Claras, Estado da Minas Gerais, em seu cartório, depois de me haver sido distribuída este, conforme bilhete de distribuição nº 29.401, Ourivesante, Maria da Conceição P. Atayde, Cutorgado Almir Lelis Vieira, Natureza E/ a venda, Objeto, terreno, valor Cr. \$1.280.000, apresentante J. Carvalho, Distribuído ao 1º Ofício, Montes Claras, 25-08-82, a, L. Cecília, compareceram perante mim tabelião, partes justas e contratadas e satisfeitas, como outorgante vendedora d. Maria da Conceição Praiza Itavira, brasileira, viúva, dona, residente neste bairro, e de outro lado, como outorgado comprador o Sr. Almir Lelis Vieira, brasileiro, casado, fazendeiro, residindo neste bairro a todos recordados da mim tabelião pelos próprios de quem trata e das testemunhas aliante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé, e, perante as duas pela referida vendedora ne foi dito que é senhora e legítima possuidora em ônus algum do seguinte imóvel havido conforme transcrição no 2º Registro de Imóveis deste Comarca, sob o n.º 11.713, 1º fls. 176 do Livro 3-A, de 2-4-75, no valor de Cr. \$9.000,00 adquirido de comprador terreno com a águia 80 cento e oitenta e seis(87) metros e quarenta e cinco(45) decímetros quadrados, situado na rua Viúva Francisco Ribeiro, neste bairro, limitando-se com a rua Viúva Francisco Ribeiro, nos limites da propriedade do comprador; dai seguiu limitando com a rua Viúva Francisco Ribeiro, numa distância de 7,70 metros e 1,30mts, até encontrar com imóvel de vendedora; volta e direita e segue limitando com imóvel de vendedora, até encontrar com imóvel de vendedora; dai volta e seguiria e segue limitando com imóvel da mesma vendedora, numa distância de quarenta(40) decímetros, até encontrar com imóvel da mesma vendedora; dai volta e direita e segue sempre limitando com imóvel da mesma vendedora, numa distância de 20,80mts, até encontrar com terrano do espólio da Fazenda & Cia; dai volta e direita e segue limitando com o espólio da Fazenda & Cia, numa distância de 9,00mts, até encontrar com imóvel do comprador; dai volta e direita e segue limitando com imóvel do comprador, numa distância de 19,80mts, até encontrar com a rua Viúva Francisco Ribeiro, sendo limites destes limites, "Pois quando a vendedora o imóvel supra descrito e delimitado, resolvê-lo vende-lo, como de fato vendido tem-nos de hoje para sempre ac-



# CARTORIO DO 1º OFICIO

FORUM CONFLUVES CHAVES - RUA CAMILLO PIATES - FONE 221-5920 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS - BRASIL - TITULAR: CANDIDO SIVIOS CANELA

comprador pôde ser o beneficiário das mesmas Cr. R\$ 1.200,000,00 (hum mil e duzentos mil reais), importando este que a vendedora declarou haver recebido do comprador em conta corrente, pelo que a mesma daí plenamente quitado, obrigando-se em qualquer tempo a fazer esta venda sua, fixa e valiosa e a defendê-lo quando cha-mado ~~sem efeito~~, não podendo pôr em evidência, podendo a mesma dada juntar-se ao título da vendida, pois a ele a vendedora transfe-re nosite etc, tanto o direito, domínio, que se pusesse que tem sobre mesma, ressalta-se que ~~sem efeito~~ declarou acitir esta e apresentou-nos a sua autorização de nº 912 de 22-6-82, comprobatória do pagamento da testemunha na quantia de Cr. \$24.000,00 sobre Cr. \$ 1.200.000,00, reconhecendo acitir que o imóvel ora vendido é devedor de impostos fiscais estadual e municipal no corrente exercício ~~sem efeito~~ as quitações apresentadas. Por se obterem assim conformes as declarações e esse não tem as testemunhas que são: Antônio Rodrigues de Oliveira e Terzinha, residentes Costa de Andrade, de São João del-Rei, ~~sem efeito~~, Iabeliço, e mandei registrar este, subcrevo a assinatura em público e respeito.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da vendedora.

○ Iabeliço: \_\_\_\_\_

~~sem efeito~~

○ ~~sem efeito~~  
testemunha: \_\_\_\_\_

~~sem efeito~~

○ Testemunha: \_\_\_\_\_

"Cobras"

Sabida reputação para cultura de cobra víverem nos vinte e seis (26) dias de dia de agosto de mil novocentos e cinqüenta e dois (1952) existiu classe de Santos Claros, tetos de Minas Gerais, um cão carnívoro, considerado por havér sido eletrificado nesse, conforme alínea da fiscalização nº 29, 411, Outorgada anteriormente, que o mesmo, durante a noite das festas dos Santos outros, houvera causado dano, havendo maior Cr. \$450.000,00, apontando, o Cartório, fiscalizado no dia 13 de setembro de 1952, nº 25-6-82, à Fazenda, considerado por não ter tido suas partes justas e apropriadas e saber-se que o fato, como dizeram os donos, é de natureza de roubos, possuída, Ciúva, do Largo, presidente neste dia.







C A R T Ó R I O D O 1º O F I C I O

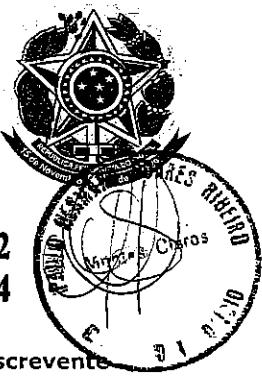
empre à Venda".

Sabem quantos acto publico escritura de compra e venda vires que aos vinte e seis(26) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois(1.982),neste cidade de Petrópolis,Letado de Minas Gerais,em meu cartorio,depois de haver sido distribuida este,conforme bilhete do distribuidor nº. 401,que é Sra. Maria da Conceição R. Atayde,Outorgado por sua filha,Marina U/ a venda, Objeto,terrano,valor Cr. R\$ 200.00. Apresentants J. Carvalho,Distribuido em 1º Oficio,Partes Soc.,25-06-62,nº 2,acordo,comparceram perante mim tabelião,estas juizes e contratadas a saber: de um lado,como outorgante,adutora d.Maria da Conceição Prates Atayde,brasileira,viúva,do presidente neste cidade,opõe oeste lado,como outorgado comprador,ar.Air Lelia Vieira,brasileiro,casado,fezendeiro,residente nesta cidade e todos reconhecidos de mim tabelião pelos próprios de quem tratou e das testemunhas aliadas mencionadas e no final,pedes,do que deu fé,é, perante as duas pela referida venda,se foi dito que a senhora é baptizante possuidora com fôrus,nao se seguinte imóvel havido confronto imobiliário no nº 28,Rua de Imóveis deste Comerço,cos 6 patios,á esq. fls. 178-90,lote nº de 2-4-75,no valor de Cr. 39.000,00,sem critica de sombra,um prato com a área de sessenta e oitenta e dois(182)mtrs e quarenta e cinco(45)decimetros quadrados,álturas de sua Viúva Francisco Ribeiro,nesta cidade,Limitando-se a que Viúva Francisco Ribeiro,nao limites de propriedade do comprador,del seguinte lote nº 10 com a rua Viúva Francisco Ribeiro,sem limites de fronteira,até encontrar com imóvel de vendedora,até volta a que se segue limitando com imóvel de vendedora; del volta a esquerda e que se segue limitando com imóvel de mesma vendedora,uma distância de quarenta(40)metros,até encontrar com imóvel de mesma vendedora; dai volta a direita e que se segue limitando com imóvel da mesma vendedora,uma distância de 20,00mts, até encontrar com terrano de espécie Saboc & Cia; dai volta a direita e que se segue limitando com o de Saboc & Cia,uma distância de 19,00mts, até encontrar com Viúva Francisco Ribeiro,seu inicial destas limites."Pois a vendedora o imóvel supra descrito e delimitado,realizou vendá-lo,como de fato vendido tem-nos de hoje para sempre ap-





# CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS



**TABELIÃO: BEL. PAULO HERMANO SOARES RIBEIRO**

Rua Camilo Prates, 355 - Centro - Montes Claros - MG - CEP: 39.400-002  
Estado de Minas Gerais - Brasil - Telefones: (38) 3216-6222 - 3222-8804

**CRISTIANE VELOS DA SILVA**, Escrevente  
Juramentado deste Cartório do Primeiro  
Ofício de Notas de Montes Claros-MG,  
revendo o Livro de Procurações nº 284, dele  
às fls. 13, atendendo a pedido de pessoa  
interessada, extrai certidão de inteiro teor,  
conforme segue:

S A I B A M quantos virem este público instrumento de procuração que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e sete, aos treze (13), dias do mês de março (03), nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas, perante mim Tabelião, em Cartório, comparece como outorgante(s): **ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO**, lavrador e sua mulher **EVA GOMES DE ARAUJO**, do lar ambos brasileiros, inscritos no CPF número: 367.349.426-00, residentes e domiciliados nesta cidade. Reconhecido pelo próprio(s) de quem trato, e das duas testemunhas abaixo, reconhecidas de mim, do que dou fé; e, perante mesmas, pelo mesmo outorgante me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **ILDEUATHAYDEVERSTANI**, brasileiro, casado, comerciário, residente nesta cidade, ao qual concedem poderes especiais para vender ao **Sr. JOSE MARTINS SANTANA**, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade ou a quem indicar, pelo preço já recebido, **O LOTE DE TERRENO** de número seis (6), quadra dezesseis, com área de trescentos e sessenta (360) metros quadrados, situado a rua "B", Bairro Tabajara, desta cidade, registrado sob o numero 01, mat. 6893, fl. 193, livro 2-1-M, cartório do 2º Registro de Imóveis desta comarca, podendo dito procurador transferir direito, domínio, ação e posse, responder pela evicção, descrever área, limites, confrontações, assinar escritura pública, receber e dar quitação, representá-los perante quaisquer repartições públicas e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, enfim, praticar todos os atos deste mandado e substabelecer. Assim o disse do que dou fé, e me pedi lhe lavrasse este instrumento que lhe li, aceita e assina, com as testemunhas abaixo, minhas conhecidas. Eu, .....  
....., fiz, subscrevo e assino em público e raso. **NADA MAIS CERTIDÃO EXTRAIDA EM 15/06/2011.** Eu, .....  
....., Escrevente Juramentado do 1º Oficio a Fiz subscrevo e assino em público e raso.

Em **15/06/2011** da verdade

**CRISTIANE VELOSO DA SILVA**  
- ESCREVENTE JURAMENTADA -



# CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS



**TABELIÃO: BEL. PAULO HERMANO SOARES RIBEIRO**

Rua Camilo Prates, 355 - Centro - Montes Claros - MG - CEP.: 39.400-002

Estado de Minas Gerais - Brasil - Telefones: (38) 3216-6222 - 3222-8804

EMOLUMENTOS	R\$ 10,78
TAXA FISCALIZAÇÃO JUDICIARIA	R\$ 4,04
FCR	R\$ 0,65
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15,47</b>



**ESPAÇO EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO

# CANELA

LIVRO N° 284

FLS. 013

Procuração bastante que faz

ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO e sua mulher.,

Saibam quantos virem este público instrumento de procuração que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e sete (1.987) .--- nos treze (13) .- dias

do mês de março (03) .- .- nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas, perante mim tabelião, em Cartório comparece como outorgante ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, lavrador, e sua mulher d. Eva Gomes de Araujo, de lar, ambos brasileiros, inscrites no CPF número: 367.349.426-00, residentes e domiciliados nesta cidade. .- .-

Reconhecido pelo próprio de quem trato e das duas testemunhas abaixo, reconhecidas de mim, do que dou fé; e, perante as mesmas, pelo mesmo outorgante me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador TILDEU ATHAYDE VERSIANI, brasileiro, casado, comerciario, residente nesta cidade, ao qual concedem poderes especiais para vender ao Sr. JOSÉ MARTINS SANTANA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade ou a quem este indicar, pelo preço já receitido, o LOTE DE TERRENO de numero seis (6), quadra dezesseis (16), com area trescentos e sessenta (360) metros quadrados, situado a rua "B", Bairro Tabajara, desta cidade, registrado sob o numero 01, mat. 6893, fl. 193, livre 2-1-M, cartório do 2º Registro de Imóveis desta comarca., podendo dito procurador transferir direito, dominio, ação e posse, responder pela evicção, descrever área, limites, confrontações, assinar escritura pública, receber e dar quitação, representá-los perante quaisquer repartições públicas e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, enfim, praticar todos os atos deste mandato e substabelecer. .- .-

013  
CARTÓRIO

mento  
cidas.  
man  
uso.

ONTE  
RRAZ

LIVR  
CÂNL  
no  
e se  
do  
per  
CANT  
ra,  
tia  
896  
Pau  
side  
•--  
Reco  
recor  
outou  
const  
casu  
res  
esr  
bras  
6.1+  
pel  
is  
sit  
lim  
Bel  
zad  
nic  
out

Assim o disse \_\_\_\_\_ do que dou fé, e me pedi \_\_\_\_\_ lhe lavrasse este instrumento  
que me \_\_\_\_\_ aceit \_\_\_\_\_ e assina, com as testemunhas abaixo, minhas conhecidas.

Eu, José Gomes Bruijne, Tabelião de 1º Ofício mandei  
datilografar esta, a subscrevo e assino em público e rasgo:

Em tto \_\_\_\_\_ da verdade

O Tabelião, José Gomes Bruijne

Antônio Bento Carvalho

Eva Gomes Bruijne

Tenho FIRMA:

SÃO PAULO 12.º OFÍCIO DE NOTAS Rua Pamplona, 715	RIO 15.º OFÍCIO DE NOTAS Rua da Assembléia, 56	BELO HORIZONTE 8.º OFÍCIO DE NOTAS Rua São Paulo, 664	BELO HORIZONTE TABELIÃO BOLÍVAR FERRAZ Abílio Machado
--	--	---	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS  
Comarca de Montes Claros – MG  
Oficial: Elton Martins de Oliveira

CERTIDÃO

**CERTIFICO**, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros deste Cartório, o deles de nº. 2-1-M, “REGISTRO GERAL”, vi constar à fl. 193, o seguinte: **MATRÍCULA**: 6.893. **DATA**: 19/01/1981. **IMÓVEL**: Um lote de terreno de nº. 06, da quadra nº. 16, com a área de 360,00m<sup>2</sup>, situado à Rua “B”, no bairro “Tabajara”, nesta cidade, com os seguintes limites: Pela frente, com a referida Rua “B”; pelos fundos, com o lote nº. 26; pelo lado direito, com os lotes nº.s 05, 04 e 03; e, pelo lado esquerdo, com o lote nº. 07. **PROPRIETÁRIOS**: Ciríaco Barbosa de Jesus, e sua mulher Maria das Mercês Gomes. **REGISTRO ANTERIOR**: 61.152, fl. 204, do Livro nº. 3-AW, do 1º Registro. R:01 – 6.893 – Prot. 12.868 - 19/01/1981: **TRANSMITENTES**: Ciríaco Barbosa de Jesus, comerciante e sua mulher Maria das Mercês Gomes, de prendas domesticas, analfabetos, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. **ADQUIRENTE**: Antonio Pereira de Araújo, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade. **COMPRA E VENDA**: Público de 22/10/1980 – Cartório do 3º Ofício de Notas desta Comarca, fls. 082/vº, Livro nº. 154. **VALOR**: Cr\$54.000,00. Dou fé: (Bel. Geraldo Paulino Santana-Oficial). R:02 – 6.893 – Prot. 32.737 - 01/04/2011: **TRANSMITENTES**: Antonio Pereira de Araújo, lavrador e sua mulher Eva Gomes de Araújo, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF nº. 367.349.426-00, representados neste ato por seu procurador Ildeu Afonso Versiani, brasileiro, casado, comerciário, residente nesta cidade, constituído nos termos da procuração de fl. 013 do Livro nº. 284, do Cartório do 1º Oficio de Notas desta Comarca. **ADQUIRENTE**: José Martins Santana, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº. 219.126.456-53, residente nesta cidade. **COMPRA E VENDA**: Público de 14/08/1987 – Cartório do 2º Ofício de Notas desta Comarca, fls. 056/057, Livro nº. 240. **VALOR**: Cz\$15.000,00, tendo sido pago o ITBI sobre Cz\$28.800,00. Dou fé: (Léa Maria Santana Borges-Suboficiala) Foi o que eu pude verificar a pedido da parte interessada, o que tudo dou fé. Montes Claros/MG, 08 de junho de 2011. **Emolumentos**: R\$ 11,43 / **TFJ**: R\$ 4,04 / **Total**: R\$ 15,47.....

O Oficial,

Bel. ELTON MARTINS DE OLIVEIRA  
OFICIAL  
CARTÓRIO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
MONTES CLAROS - MG

Poder Judiciário  
do Estado de Minas Gerais  
Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Identificação

CARTÓRIO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
Montes Claros - M. Gerais  
APY 97.576/10  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
CNPJ: 20.568.184/0001-06





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS  
Comarca de Montes Claros – MG  
Oficial: Elton Martins de Oliveira

CERTIDÃO

**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, que revendo em meu Cartório os respectivos livros, deles no de nº 3-M, “TRANSCRIÇÕES DE TRANSMISSÕES”, às fls. 95, vi constar o seguinte: **NÚMERO DE ORDEM**: 11.590. **DATA**: 31 de dezembro de 1.974. **CIRCUNSCRIÇÃO**: Nesta cidade. **DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº**: Lugar denominado Melancias, atualmente bairro Delfino Magalhães. **CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES**: Toda a meação que os outorgantes possuem sobre os bens do espólio de Joaquim Fernandes da Silva, constituindo dito espólio unicamente do lote de terreno, com a área de 555 metros quadrados, situado no lugar denominado Melancias, atualmente denominado bairro Delfino Magalhães, nesta cidade. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE**: Paulo Martins Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DOS TRANSMITENTES**: Antônio Pereira de Araújo, comerciante, e sua mulher Geralda Elizabeth Câmara de Araújo, de prendas domésticas, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. **TÍTULO**: Cessão de Direitos Hereditários. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO**: Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários lavrada às fls. 86/v/87 do livro nº 128 do Cartório do 3º Ofício de Notas desta Comarca em 26/ de dezembro de 1.974. **VALOR DO CONTRATO**: Cr\$ 3.000,00, já recebidos do adquirente em moeda corrente, pelo que ao mesmo dão plena e geral quitação, respondendo pela evicção. **CONDIÇÕES DE CONTRATO**: Não há. **AVERBAÇÕES**: Não há. Foi o que pude verificar com relação ao que me foi pedido pela parte interessada, do que tudo dou fé. Montes Claros-MG, 09 de junho de 2011.

A)







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS**

Comarca de Montes Claros – MG

Oficial: Elton Martins de Oliveira

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros deste Cartório, o deles de nº. 2-1-R, "REGISTRO GERAL", vi constar à fl. 170, o seguinte: **MATRÍCULA:** 9.707. **DATA:** 14/11/1982.

**IMÓVEL:** O barracão de nº. 66, de tijolos, coberto de telhas, com os seus respectivos terreno e quintal, com a área de 270,00m<sup>2</sup>, situado à Rua Andradita, no bairro de Lourdes, nesta cidade, limitando: Pela frente, com a Rua Andradita; pelos fundos, com imóvel de Osvaldo Rodrigues de Carvalho; pelo lado direito, com o lote nº: 08; e, pelo lado esquerdo, com imóvel de Geovani Soares da Cruz.

**PROPRIETÁRIA:** Antonia Pereira de Araújo. **REGISTRO ANTERIOR:** 52.265, fl. 64, do Livro nº. 3-AQ, do 1º Registro. **R:01 – 9.707 – Prot. 18.080 - 14/09/1982:** **TRANSMITENTE DOADORA:**

Antonia Pereira de Araújo, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade. **ADQUIRENTES**

**DONATÁRIOS:** Carmina Veloso dos Santos, solteira, maior, do lar, e Geovane Soares da Cruz Filho, estudante, menor púbere – assistido por sua mãe, Idália Rodrigues Soares, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade. **DOAÇÃO:** Público de 26/08/1982 – Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, fls. 56/Vº a 57/Vº, Livro nº. 255. **VALOR:** Cr\$450.000,00. Dou fé: (Bel. Geraldo Paulino Santana-Oficial).

**R:02 – 9.707 – Prot. 18.080 - 14/09/1982:** **USUFRUTUÁRIA:** Antonia Pereira de Araújo, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade. **NÚ-PROPRIETÁRIOS:** Carmina Veloso dos Santos, solteira, maior, do lar, e Geovane Soares da Cruz Filho, estudante, menor púbere – assistido por sua mãe, Idália Rodrigues Soares, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade. **USUFRUTO:** Público de 26/08/1982 – Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, fls. 56/Vº a 57/Vº, Livro nº. 255. **VALOR:** Cr\$450.000,00. Fica esclarecido que o usufruto acima citado é vitalício. Dou fé: (Bel. Geraldo Paulino Santana - Oficial). **AV:03 – 9.707 – Prot. 43.314 – 03/10/1991:** Em virtude de requerimento apresentado datado de 06/09/1991, o qual fica aqui arquivado, firmado pela Sra. Carmina Veloso dos Santos e Geovane Soares da Cruz Filho, com firmas reconhecidas pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta comarca, averbo aqui a Certidão de óbito de Antônia Pereira de Araújo, expedida pelo Cartório do Registro Civil desta comarca, em 04/09/1991. Dou fé. (Léa Maria Santana Borges – Oficial). **AV:04 – 9.707 – Prot. 43.444 – 25/10/1991:** Em virtude de requerimento apresentado datado de 25/10/1991 o qual

fica aqui arquivado, firmado pela Sra. Carmina Veloso dos Santos e pelo Sr. Geovani Soares da Cruz Filho, averbo aqui o seguinte: a) Que o barracão nº 66 constante da presente matrícula tem a área construída de 69,75m<sup>2</sup>; b) Que o terreno com área de 270m<sup>2</sup>, tem as seguintes distâncias laterais: frente mede 15,00 metros; fundos mede 15,00 metros; lado direito, mede 18,00 metros; lado esquerdo mede 15,00 metros. Dou fé. (Léa Maria Santana Borges – Oficial). **AV: 05 – 9.707 – Prot. 44.078 – 26/02/1992:** Em virtude de requerimento apresentado datado de 25/02/1992 o qual fica aqui firmado pelo Sr. Geovani Soares da Cruz Filho, averbo aqui o seguinte: Que a rua Andradita é atualmente denominada Rua Geovane Soares da Cruz, conforme consta na cópia da lei municipal nº 1.412 de 26/05/1983. Dou fé. (Léa Maria Santana Borges – Oficial). **R: 06 – 9.707 – Prot. 44.350 – 22/04/1992:** **TRASNMITENTES:**

Giovani Soares da Cruz Filho, servidor público estadual, CI. nº M-3.539.422/SSP-MG, CPF/MF nº 543.571.286-68 e s/m Antônia Maria Soares da Cruz do lar, CI. nº M-5.415.998/SSP-MG, CPF/MF nº 365.227.216-91, ambos brasileiros, casados; e, carmina Veloso dos Santos, do lar, CPF/MF nº 921.063.666-04 e CI nº M-7.544.941/SSP-MG, brasileira, solteira, maior, todos residentes e domiciliados nesta cidade. **ADQUIRENTE:** Ivan Mauro Rodrigues Soares, Servidor público federal, Ci. nº M-1.481.719/SSP-MG, CPF/MF nº 241.015.086-15 e s/m Maria Helenice Fiúza Soares, do lar, CI. RG. nº

M-5.807.568/SSP-MG, CPF/MF nº 635.179.146-49, ambos brasileiros, casados residentes e domiciliados nesta cidade. **INTERVENIENTES:** Caixa Econômica Federal – CEF, com sede em Brasília – DF, CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, por sua superintendência Regional de Belo Horizonte – MG, neste ato representada na forma deste contrato. **COMPRA E VENDA:** Contrato por instrumento particular de compra e venda com utilização dos recursos do fundo de garantia do tempo de serviço datado de 31/03/1992. **VALOR:** Cr\$ 4.021.907,45, que os vendedores neste ato declaram ter recebido do seguinte modo: Cr\$ 75.933,06, recebidos diretamente dos compradores em moeda corrente nacional a título de sinal e princípio de pagamento; e, Cr\$ 3.945.974,39, da CEF por conta e ordem do comprador; em importância esta correspondente ao valor delitado na conta vinculada do fundo de garantia do tempo de serviço FGTS, do comprador Ivan Mauro Rodrigues Soares, operação essa realizada na conformidade das instruções pertinentes ao sistema financeiro de habitação SFH. Foi recolhido o ITBI sobre a avaliação de Cr\$ 5.000.000,00, conforme GA nº 186, datada de 31/03/1992 autenticada pela Prefeitura municipal de Montes Claros – MG. Dou fé.(Léa Maria/Santana Borges –Oficial).Foi o que eu pude verificar a pedido da parte interessada, o que tudo dou fé. Montes Claros/MG, 10 de junho de 2011. -----

O Oficial,

(Bel. Elton Martins de Oliveira – Oficial)

*Elton Martins de Oliveira*  
Bel. ELTON MARTINS DE OLIVEIRA  
OFICIAL  
CARTÓRIO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
MONTES CLAROS - MG



**Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certifico que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial	MAGALHAES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120016991-8	20.568.564/0001-32	03/09/1979	01/08/1979
Endereço Completo AVENIDA CORONEL PRATES 102 - CENTRO CEP.: 39400000 MONTES CLAROS/MG			
Atividade(s): COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS #			
Capital Social DUZENTOS MIL REAIS	R\$ 200.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado DUZENTOS MIL REAIS	R\$ 200.000,00	NÃO	
Sócios / Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Participação	Térn. Mandato
072.497.566-72	JOSE MAGALHAES PIMENTA	R\$ 100.000,00	ADMINISTRADOR/SOCIO
177.710.136-00	DELFINO DE MAGALHAES PIMENTA	R\$ 100.000,00	SOCIO
Status	xxxxxxxx	Situação	ATIVA
Último Arquivamento	27/01/2004	Número	3057629
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) #		
NADA MAIS#			

MONTES CLAROS, 25 Maio 2010 14:08



10/200.605-9

*Marinely de Paula Sombim*  
 MARINELY DE PAULA SOMBIM  
 SECRETÁRIA GERAL

Página 1 de 1

AA 0365485





**Comprovante de  
Serviço  
Auto-atendimento JUCEMG**

Nome:  
**FABIO HENRIQUES MAGALHAES**

Endereço:  
**RUA JAPURA, 601 - RENASCENCA Cep:**

Município:  
**BELO HORIZONTE**      UF:  
**MG**      Telefone:  
**XXXXXXXXXX**

Validade 31/12/2010	Tipo DE IDENTIFICAÇÃO 4 - INSCR. ESTADUAL 2 - INSCR. PROD. RURAL 3 - CNPJ	4 - CPF 5 - OUTROS 6 - RENAVAM
Número Identificação <b>73651745600</b>		
Código Município em MG (para produtor rural e não inscrito)		
Mês/Ano de Referência <b>05/2010</b>		
Nº Documento <b>31.100200089-29</b>		

Histórico

**REQUERIMENTO DE SERVIÇOS**

SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS , o abaixo assinado requer a V. Sª. a prestação do(s) seguinte(s) serviço(s).  
em relação à empresa MAGALHAES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, NIRE: 31200169918, com SEDE em MONTES CLAROS

SubGrupo	Serviço	Quantidade	JUCEMG	CNE	Total
Solicitação de Certidões	Certidão Simplificada	1	R\$11.16	R\$0.00	R\$11.16
			<b>Total</b>		<b>R\$11.16</b>

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SR. USUÁRIO, APRESENTAR ESTE COMPROVANTE NA JUCEMG**

Processo convertido em diligência (Pendente) se não procurado ou  
não devolvido no prazo de 30 (trinta) dias sofrerá nova taxação.

PARA USO INTERNO DA JUCEMG:

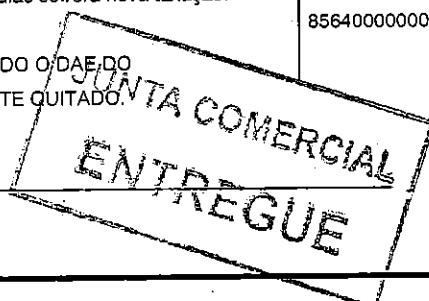
Linha Digitável

85640000000 1 11160213101 8 23112311002 6 00089290225 5

CERTIFICO QUE FOI APRESENTADO O DAE DO  
PROTOCOLO ACIMA DEVIDAMENTE QUITADO

Data de Emissão: 25/05/2010

Atendente/JUCEMG: \_\_\_\_\_



**JUCEMG - UD06**

UD06 - MF MONTES CLAROS

**10/200.605-9**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS  
CIDADE DE MONTES-CLAROS

## REGISTRO CIVIL

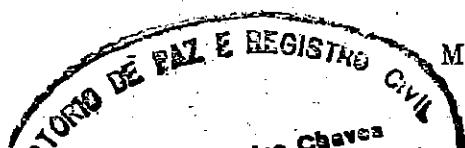
CERTIFICO que do livro Nº 52C de Registro Civil de óbitos deste Distrito, sob o Nº 24.314 a folhas 201V consta o seguinte: Que no dia Vinte e seis (26) de Julho de mil novecentos e noventa e um "1991" às \_\_\_\_\_ hs. \_\_\_\_\_ ms. Em Domicílio \_\_\_\_\_ está a cidade.

Faleceu Olympio Magalhães Ferreira do sexo masculino Natural desta cidade com 73 anos de idade Estado civil solteiro Profissão fazendeiro Filho de Manoel de Magalhães Ferreira e de Analia Afonso da Silva

O registro foi a 09 de agosto de 1991 Foi declarante José F. Bacerda sendo o atestado médico firmado por Dr. Fernando Antônio Colar que deu como causa da morte Arterosclrose cerebral

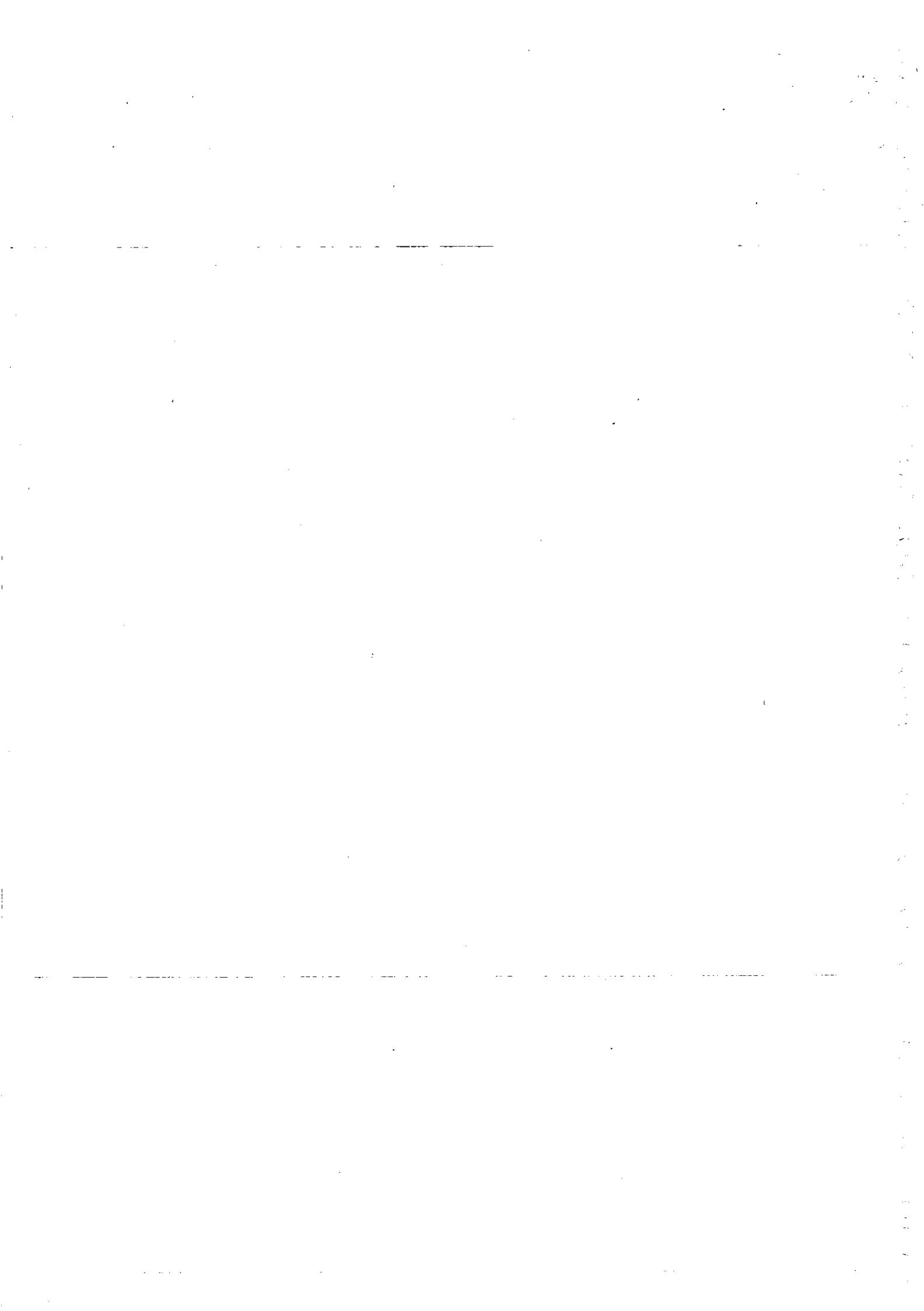
O sepultamento foi feito no cemitério Bonim local

O referido é verdade e ao próprio livro me reporto e dou fé.

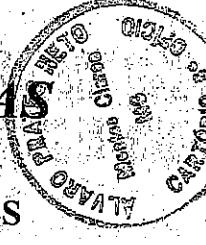


Montes Claros, 09 de agosto de 1991

Muntinlinnilli



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS**



Geraldo Moreira S. Júnior  
Escrivente Juramentado

Nelson P. Aguiar  
Escrivante Juramentado

Cláudio Henrique Bastos Prates  
Escrivente Juramentado

Álvaro Prates Neto  
Tabelião Substituto

Álvaro Prates Neto  
Tabelião

TITULAR: ALVARO PRATES NETO  
TABELIÃO SUBSTITUTO: ALVARO GUILHERME B. PRATES  
ESC. AUTORIZADO: NELSON PEREIRA DE AGUIAR  
ESC. AUTORIZADO: GERALDO MOREIRA SILVA JÚNIOR  
ESC. AUTORIZADO: CLÁUDIO HENRIQUE BASTOS PRATES

**CERTIDÃO – CERTIFICO E DOU FÉ QUE REVENDO O LIVRO 171, AS FLS. 071, NESTE VERIFIQUEI CONSTA PROCURAÇÃO NO SEGUITE TEOR: PROCURAÇÃO BASTANTE que faz OLÍMPIO MAGALHÃES FERREIRA, na forma abaixo:**

SAIBAM QUANTO ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, bastante virem que no ano de mil novecentos e noventa (1990), aos vinte e um (21) dias do mês de setembro (09) do dito ano, nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em meu cartório compareceu(ram) como outorgante(s) OLÍMPIO MAGALHÃES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, portador do CPF/MF 219.196.826-00, residente [REDACTED] na Avenida Cel. Luiz Maia, nesta cidade de Montes Claros - MG. Reclamou pelo de quem trato, perante mim Tabelião foi dito que por este público instrumento, e nos termos de direito, constitui(em) seu(a) bastante procurador(a) MAURO JEFERSON MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residente e domiciliado na Fazenda Santa Lúcia, local denominado Delfino Magalhães, nesta cidade, portador do CPF/MF número 519.993.236-53, a quem concede poderes amplos e gerais para vender a quem convier, pelo preço e condições que ajustar, qualquer imóvel pertencente ao outorgante, nesta cidade e movimentar contas bancárias em qualquer agência bancária; podendo para tanto dito procurador outorgar e assinar escrituras com as cláusulas e condições que ajustar, transferir direito, domínio, ação e posse; prometer venda boa, firme e valiosa, responder pela evicção de direito, descrever imóveis em sua origem, quantidade, qualidade, representá-lo(s) perante quaisquer repartições públicas e autarquias, requerendo e assinando o que preciso for; emitir e endossar cheques, verificar saldos, fazer, fazer retiradas mediante recibo, requisitar talões, autorizar débitos, transferência e pagamentos, podendo ainda o aludido procurador fazer e assinar contratos de promessa de compra e venda, estipular cláusulas e

ESCRITURAS ★ PROCURAÇÕES ★ AUTENTICAÇÕES ★ RECONHECIMENTO DE HERANÇAS ★ SEPARAÇÕES ★ DIVÓRCIOS ★ INVENTÁRIOS  
RUA CAMILO PRATES, 271 - LJ. "B" - TELEFAX: (38) 3221-3202 - CEP: 39.400-002 - MONTES CLAROS - MG

# CARROZÃO DO ÓFICIO DIVÓRCIOS

Geraldo Moreira S. Júnior  
Escrevente Juramentado

Nelson P. Aguiar  
Escrevente Juramentado

Claudio Henrique Bastos Prates  
Escrevente Juramentado

Alvaro Góisilherme B. Prates  
Tabelião Substituto

Alvaro Prates Neto  
Tabelião

condições, receber e dar quitação, podendo ainda, dito procurador assinar escrituras de Cessão de Direitos Hereditários, de imóveis situados neste município de Montes Claros - MG; praticar, enfim, todos os demais atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e subsfabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. Assim o disse(ram), do que dou e me pediu(ram) este instrumento, que lhes li, aceitou(ram) e assinou (ram). Eu, Álvaro Prates Neto, Tabelião, a mandei datilografar dou fé, subscrecio e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade Álvaro Prates Neto, Tabelião. (A.) Assinando a rogo do outorgante que não assina por motivo de moléstia física o Sr. José Magalhães Pimenta. TRASLADADA E CONFERIDA EM 25 DE MAIO DE 2010. Eu,

Tabelião, a mandei datilografar, dou fé, subscrecio e assino  
em público e raso.

Geraldo Moreira Silva Júnior  
ESCREVENTE JURAMENTADO

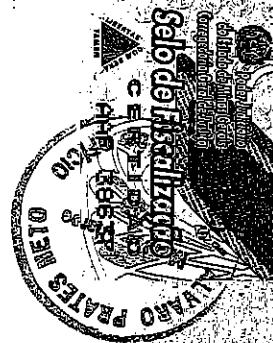
Montes Claros - MG 21 de setembro de 1990.

Em testemunho da verdade.

Geraldo Moreira Silva Júnior  
ESCREVENTE JURAMENTADO

Tabelião.

EMOLUMENTO	R\$ 9,89
FCR	R\$ 0,59
TAXA DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 3,70
TOFAL	R\$ 14,18



ESCRITURAS ★ PROCURAÇÕES ★ AUTENTICAÇÕES ★ RECONHECIMENTO DE FIRMAS ★ SEPARAÇÕES ★ DIVÓRCIOS ★ INVENTÁRIOS  
RUA CAMILO PRATES, 271 - L.J. "B" - TELEFAX: (38) 3221-3202 - CEP: 39.400-002 - MONTES CLAROS - MG

**Ministerio da Justiça ( <http://www.mj.gov.br/> )**

CNPJ: 20.568.036/0001-83 Id. CNJ:

Data: 02/09/1963  
Instalação:

Nome Oficial: **OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS**

Nome Fantasia: **Cartório Leão**

Endereço: **Pç . Gasparino Maia , 30**

Bairro: **Centro**

Distrito: **Glaucilândia**

CEP: **39592-000**

Município: **Glaucilândia**

Nome Titular: **Emerson Rondinelli de Castro Leão**

Nome

Substituto:

Juiz Diretor da Vara: **Leilson Braga Baeta Neves**

Juiz

Substituto:

Comarca: **MONTES CLAROS**

Entrância: **Especial**

Homepage:

e-mail:

Telefone: **(0xx38) 3236-8127**

Fax:

Obs:

Data Atualização: **16/07/2009**

De 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 9h  
Horários: às 11h e das 13h às  
17h.

Área

Abrangência: **Município de Montes Claros e Distrito de Glaucilândia.**

Nascimentos

Casamentos

Óbitos

Notas

Atribuições:



N.<sup>o</sup> 10/15

# CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

OLÍMPIO MAGALHÃES FERREIRA, brasileiro, solteiro, fazendeiro, residente nesta cidade, CPF 219.196.826-00, neste ato representado por Mauro Jeferson Magalhães, conforme Trasladado no L.171-Fls.071-Cartório do 3º Ofício Local .-x-

em seguida denominado VENDEDOR e GISEVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA. -x-x-x-x-x-  
nacionalidade. Brasileiro estado civil solteiro profissão estudante  
residente à Av. Cel. Luiz Maia, 2.062 nesta cidade de Montes Claros-MG., P  
CPF 775.754.586-20.-x-x-x-x-x-x-x-Estado-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
adiante denominado COMPRADOR têm entre si convencionado firmar o presente contrato de promessa de compra e venda, tendo por objeto o lote nº. 10(dez) -x-x- do quarteirão nº 15(quinze) com 354,00ms<sup>2</sup>(trezentos e cinquenta e quatro ) aproximadamente, do imóvel denominado Barro Anália Lopes, situado em Montes Claros. Estado de Minas Gerais, sob os seguintes e condicões acima:

1.º - PECO - O VENDEDOR senhor e legitimo possuidor do lote supra e retro mencionado, se compromete vende-lo ao acima qualificado COMPRADOR que se obriga a adquiri-lo pelo preço de quantia certa de Cr\$ 17.000,00 ( DEZESSETE MIL CRUZEIROS -X-X-X-X-X-  
-X-X-X-X-X-) pago da seguinte maneira:



vencíveis no dia PAGAMENTO a V.I. SadauskA  
a cada mês a partir desta data

2.a - PAGAMENTOS — Os pagamentos das prestações estipuladas deverão ser efetuados ao VENDE-  
-COR nessa cidade, ou a seus representantes devidamente autorizados.

3.a - POSSE - O Comprador entra desde já a título precário, na posse, uso e gosto do lote de terreno, podendo cerca-lo e nele construir e plantar, obedecidas as prescrições legais especialmente as da Prefeitura Municipal de Montes Claros, cabendo-lhe a defesa dessa posse contra qualquer ato de terceiros.

**4,a - RESCISÃO** - A falta de pagamento de 3 (três) prestações vencidas ou ainda a infração de qualquer cláusula do presente contrato, dará lugar à rescisão, perdendo o COMPRADOR em benefício do VENDEDOR as importâncias que houver pago, bem como quaisquer benfeitorias que houver feito no terreno, sem direito a qualquer indenização.

**5.a - IMPOSTOS** - A partir desta data correm por conta exclusiva do COMPRADOR todos os impostos e taxas incidentes ou que venha a incidir, sobre o lote de terreno e suas benfeitorias, neste incluindo-se meio fio e passeio assim como todas as despezas com registro, certidões, sclos e custas da Escritura definitiva de compra e venda e respectivos tributos de transmissão, inclusive impostos de lucro imobiliário adicional, etc.

**6.a - PAGAMENTO PELO VENDEDOR** - Convindo ao VENDEDOR, na vigência deste contrato efetuar o pagamento de qualquer taxa, impostos e despesas previstos na cláusula anterior, poderão fazê-lo por conta do COMPRADOR, que assume a obrigação de liquidá-lo logo que lhe seja exigido, sob pena de rescisão deste contrato obedecidas as prescrições legais.

**7.a - ESCRITURA DEFINITIVA** - Efetuado o pagamento integral do preço ajustado, nos prazos e pelo modo pactuados e havendo o **COMPRADOR** cumprindo todas as demais obrigações decorrentes deste contrato, o **VENDEDOR** se obriga, por si e seus sucessores, a lhe outorgar a respectiva escritura definitiva de compra e venda.

- 8.a - DESPESAS DO CONTEATO - Todas as despesas para legalização do presente contrato, inclusive sélos, correm por conta exclusiva do COMPRADOR.
- 9.a - TRANSFERÊNCIA DESTE CONTRATO - É facultada a transferência deste contrato, desde que o COMPRADOR esteja em dia, com toda as suas obrigações, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas e sélos necessários a este fim.
- 10.a - FORO - Fica eleito o fôro da comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, fôro do imóvel, e convencionado que se o COMPRADOR residir fora ou estiver ausente da Cidade, a intimação para que seja constituído em maio poderá ser feita por edital publicado no Minas Gerais ou outro jornal, com prazo de (30) dias.  
E, estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias iguais para um só efeito depois de lidas e achadas conforme, na presença das duas testemunhas abaixo.

Montes Claros, 02 de Outubro de 1.990.

Vendedor:

*J. P. Hoffmeyer*

Comprador:

*Edwin Van Soederman de Almeida*

Testemunhas:

*Juliano Augusto Rodrigues*

## TRANSFERÊNCIA

DECLARO (AMOS) transferir o presente CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, com todos os seus ônus e vantagens, ao Sr. VINCENTINA SOARES FONSECA, brasileira, do lar, viúva, residente à rua Eduardo de Almeida, 54 no bairro Delfino Magalhães desta cidade de Montes Claros-MG., portadora do CPF 005.986.876-70.

Para documento firmam a presente transferência em duas (2) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Montes Claros, 02 de Julho de 1.997.

*Juliano Augusto Rodrigues*

TESTEMUNHAS:

*Maria Augusta J. Ribeiro*

*H/R*

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**  
Glaucilândia - MG - Oficial Titular Designado: Emerson Rondinelli de Oliveira  
CNPJ 20.568.036/0001-83 - Fones: (033) 3236-8127 - 9972-3215



**2º TRANSLADO**  
**LIVRO N.41**  
**FLS. 027 E VERSO**  
**"COMPRA E VENDA"**

S A I B A M, Quantos esta pública Escritura de compra e venda de imóvel urbano virem que, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dez (2.000), nesta Cidade de Glaucilândia, Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em Cartório, a Praça Gasparino Maia N.30, apareceram perante mim, Emerson Rondinelli de Castro Leão, Titular Designado que esta subscreve, partes entre si justas e contratadas a saber: de uma lado, outorgante vendedor,

OLIMPIO MAGALHÃES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, Céd. Ident. n. 106.826-00 residente e domiciliado na Avenida Coronel Luiz Matias, n. 100, Centro, desta cidade neste ato representado por seu bastardo, MAURO JEFERSON MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, Ced. Ident. n.M-3.352.243 SSP/MG., CPF n. 519.993.236-53 residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, n.15, Bairro Delfino Magalhães, Montes Claros-MG., nos termos da procuração publica lavrada as fls.071 e verso do livro n.171 do Cartório de 3º. Ofício de Notas desta Comarca. //////////////// E. do outro lado como outorgado comprador

RICARDO DE CASTRO LEÃO, moto taxista, CPF n. 843.440.836-87 Ced. Ident. M-6.510.286 SSP/MG., casado em regime de comunhão parcial de bens com LEILA FELIPE DA SILVA, professora, n. 060.567.816-23 Ced. Ident. n.MG-8.747.324 SSP/MG; ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Andradita, n.855, Bairro de Lourdes, Montes Claros-MG. //////////////// Os presentes, reconhecidos como os próprios por mim, Oficial que esta subscreve, em vistas dos documentos apresentados, do que dou fé. E pelo, outorgante vendedor, na forma sobredita, foi-me declarado o Seguinte: I = DO OBJETO: Que é senhor legitimo proprietário do seguinte imóvel: O LOTE DE TERRENO DE NUMERO VINTE E QUATRO (n.24), DA QUADRA NUMERO ONZE (11), COM AREA DE TREZENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS, SITUADO NA RUA "H" NO BAIRRO ANÁLIA LOPEZ NA CIDADE DE MONTES

CLAROS-MG. Com os seguintes limites e confrontações: Pela frente, com a citada rua "h" na distancia de 10,00 metros; pelos fundo com lote n.12, na extensão de 10,00 metros, pelo lado direito lote n.25 na extensão de 33,00 metros e pelo lado esquerdo com lote n.23 na distancia de 33,00 metros. ////////////////

II) ORIGEM: Que o citado imóvel foi havido nos termos do registro n.02 da matricula n.14.068 fls.146 do livro n.2-2-AB datado de 31.08.1.989 do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Conforme CNOR apresentada. ////////////////

III=DISPONIBILIDADE: Que citado imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais e que não existe nenhuma ação fundada em direito real contra o imóvel ou contra ele outorgante. ////////////////

IV = PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Que a presente venda está sendo feita pelo valor de Cr\$15.000,00, (quinze mil cruzeiros) em cumprimento do contrato particular de promessa de compra e venda firmado em 02/10/1990 que declararam já haverem recebido do citado comprador,

# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXO

CNPJ 20.568.036/0001-83

FONES: (033) 3236-8127 - 9972-3215

Glaucilândia - MG  
Oficial Titular Designado: Emerson Rondinelli de Castro Leão

quitação de pagos e satisfeitos para nada mais reclamar ou reivindicar em termos da presente escritura. //  
**V=DA TRANSMISSÃO:** Que por este ato e na melhor forma de direito, transfere e transmite em caráter irrevogável e irretratável ao comprador nomeado, todo o direito, domínio, ação e posse que tinha e exercia sobre o imóvel vendido, prometendo fazerem a presente venda, e transferencia sempre boa, firme, e valiosa a todo tempo, pondo o dito comprador a salvo de duvidas e contestações futuras, respondendo pela evicção na forma da lei, tudo, a efetivar-se com o registro desta escritura no Cartório de Registros Imobiliários da jurisdição de imóveis, autorizando ainda o oficial do Cartório de Registro de Imóveis a fazer as averbações, cancelamentos que se fizerem necessários para o registro desta escritura. //  
**Presente ao ato o outorgado comprador,** declarou aceitar a presente escritura em todos os seus termos. **Foram-me apresentadas as certidões negativas de Ações Civil e Criminal e Negativa de Ónus Reais e Reipersecutória, em nome do vendedor, arquivadas neste Cartório.** //  
**VI =DO ITBI:** Que para efeitos tributários, dito imóvel foi avaliado pelo d e valor de **R\$7.000,00**, conforme processo n.31.772/2.009 e, o imposto devido no valor de **R\$175,00** foi recolhido a prefeitura de Montes Claros-MG. pela guia devidamente autenticada pelo BANCO ITAU em 29/12/2.009, arquivada neste Cartório Junto com outro documentos correlatos da presente escritura. //  
**Assim o disseram do que dou fé.** Lavrei este publico instrumento, que lido e achado conforme, assinam Eu, Emerson Rondinelli de Castro Leão Oficial titular designado que a escrevi, subscrevo e assino. aa) Emerson Rondinelli de Castro Leão / pp. Mauro Jefferson Magalhães / Ricardo de Castro Leão. //  
**DOU FÉ.**

GLAUCILÂNDIA-MG., 20 de abril de 2.010

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

OFICIAL

  
Emerson Rondinelli de Castro Leão  
RG M-7.811.425 - CPF 003.641.400-00  
Oficial Titular Designado  
Pasta 1º. Ofício de Notas - Nro 500  
Data da assinatura: 20/04/2010